



ESTADO DE SANTA CATARINA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CURITIBANOS
Relatório de Comprovante de Abertura de Processos

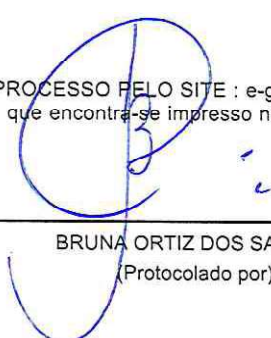
Página 1 / 1
Página 1
Data: 08/01/2024

Filtros aplicados ao relatório

Número do processo: 0000183/2024

Número do Protocolo: 0000183/2024 **Número único: 8BF.6Q4.103-00**
Solicitação: 3742 - CREDENCIAMENTO DE ENTIDADE
Número do documento:
Requerente: 20549 - CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI CPF/CNPJ do requerente: 02.011.065/0002-49
Beneficiário: CPF/CNPJ do beneficiário:
Endereço: Rua OSWALDO ARANHA Nº 135 - 89520-000
Complemento: Bairro: SÃO LUIZ.
Loteamento: Condomínio: Município: CURITIBANOS - SC
Telefone: (04) 9245-0369 Celular: Fax:
E-mail: aline@falavinha.com.br Notificado por: E-mail
Local da protocolização: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Localização atual: 001.108.000 - SETOR DE PROTOCOLO
Org. de destino:
Protocolado por: BRUNA ORTIZ DOS SANTOS Atualmente com: BRUNA ORTIZ DOS SANTOS
Situação: Não analisado Em trâmite: Não Procedência: Interna Prioridade: Normal
Protocolado em: 08/01/2024 18:58 Previsto para: 08/01/2024 18:58 Concluído em:
Súmula: REQUER CREDENCIAMENTO, CONFORME DOCUMENTAÇÃO ANEXA.
CONTATO: 49 99972-6253
Observação:

CONSULTE SEU PROCESSO PELO SITE : e-gov.betha.com.br/protocolo - CONSULTA DE PROCESSOS - PESQUISAR e Informe abaixo o número único do processo, que encontra-se impresso no comprovante de protocolização.


BRUNA ORTIZ DOS SANTOS
(Protocolado por)


CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
(Requerente)

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DA INFRAESTRUTURA
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRÂNSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

VÁLIDA EM TODO
O TERRITÓRIO NACIONAL
2316713668

NOME
AILTON BUCK

DOC. IDENTIDADE / ÓRG. EMISSOR/UF
1179167 SSP SC

CPF
462.868.709-97

DATA NASCIMENTO
08/02/1962

FILIAÇÃO
ARTUR BUCK
ZENALDE QUEIROZ BUCK

PERMISSÃO ACC CAT HAB
AD

Nº REGISTRO
02170010570

VALIDADE
25/01/2027

1ª HABILITAÇÃO
21/03/1983

OBSERVAÇÕES
EAR

PROIBIDO PLASTIFICAR
2316713668

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL
FLORIANÓPOLIS, SC

DATA DE EMISSÃO
25/03/2022

ASSINATURA DO EMISSOR
Sandra Mara Pereira
Presidente DETRAN/SC

60855412483
SC172359422

SANTA CATARINA

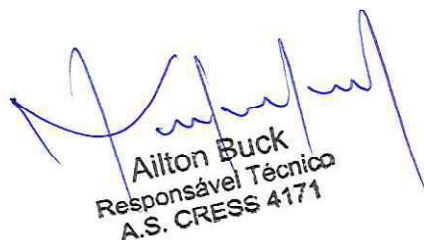
Of. 0012024

Curitibanos SC, 08 de Janeiro de 2024

Prezados,

Encaminhamos documentação para o credenciamento da CRAVI na consecução de finalidades de interesse público e recíproco conforme 4871/2017

No aguardo de breve e favorável resposta subscrevemo-nos,
atenciosamente.



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171



AILTON BUCK
Responsável Técnico
CRESS 4171
Unidade II - Curitibanos/SC
Fone: (49) 3245 2408 9972 6253
<https://www.facebook.com/cravicravi/>

“ Quando perdemos o amor e o desejo de ajudar os outros, deixamos de ser humanos. ”

LEI Nº 3328/99

**DECLARA DE UTILIDADE PÚBLICA A CRAVI -
CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA.**

Marilúcia Silva da Costa, Prefeita Municipal de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, no uso de suas atribuições legais, faço saber a todos os habitantes deste Município que a Câmara aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º É declarada de Utilidade Pública a CRAVI - CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, fundada em 1º de maio de 1999, com sede à Rua Osvaldo Aranha, nº 135, no Bairro São Luiz e com foro nesta cidade de Curitibanos, Estado de Santa Catarina.

Art. 2º À CRAVI ficam assegurados todos os direitos da legislação vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogam-se as disposições em contrário.

Curitibanos, 11 de agosto de 1999.

MARILÚCIA SILVA DA COSTA

Prefeita Municipal

Nota: Este texto não substitui o original publicado no Diário Oficial.

Data de Inserção no Sistema LeisMunicipais: 17/03/2010

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Cidadão,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL			
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NUMERO DE INSCRIÇÃO 02.011.065/0002-49 FILIAL	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/05/1999
NOME EMPRESARIAL CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI			
TITULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CRAVI			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 87.20-4-01 - Atividades de centros de assistência psicossocial			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDARIAS Não informada			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada			
LOGRADOURO R OSVALDO ARANHA	NUMERO 135	COMPLEMENTO *****	
CEP 89.520-000	BAIRRO/DISTRITO SAO LUIZ	MUNICÍPIO CURITIBANOS	UF SC
ENDEREÇO ELETRÔNICO		TELEFONE (049) 2450-369	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 09/05/1999	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 2.119, de 06 de dezembro de 2022.

Emitido no dia 05/01/2024 às 12:37:41 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

VOLTAR

IMPRIMIR

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).

[Passo a passo para o CNPJ](#)

[Consultas CNPJ](#)

[Estatísticas](#)

[Parceiros](#)

[Serviços CNPJ](#)



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

Nome / Razão Social

CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI CNPJ: 02011065000249

Aviso

Sem débitos pendentes até a presente data.

Comprovação Junto à

Finalidade

Órgãos Públicos e Privados

Acreditação em Convênios e Editais

Mensagem

Certificamos que até a presente data não constam débitos tributários relativos à inscrição abaixo caracterizada.

A Fazenda Municipal se reserva o direito de cobrar débitos que venham a ser constatados, mesmo se referentes a períodos compreendidos nesta certidão.

Inscrição

Contribuinte: 118393 - CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI

Endereço: Rua OSWALDO ARANHA, 135 - Bairro SAO LUIZ - Compl. ASSOC.BENEFICENTE - CEP 89.520-000

Endereço Contribuinte:

OSWALDO ARANHA, 135 - Bairro SAO LUIZ - Compl. ASSOC.BENEFICENTE - CEP 89520000

Código de Controle

CW7FSKYABGWMHIG1

A validade do documento pode ser consultada no site da prefeitura por meio do código de controle informado.

CURITIBANOS (SC), 05 de Janeiro de 2024



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA
ATIVA DA UNIÃO**

Nome: **CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI**
CNPJ: **02.011.065/0001-68**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 19:14:52 do dia 27/07/2023 <hora e data de Brasília>.
Válida até 23/01/2024.

Código de controle da certidão: **A0E2.43EA.C525.4FDB**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



ESTADO DE SANTA CATARINA
SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS ESTADUAIS

Nome (razão social): CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI
CNPJ/CPF: 02.011.065/0002-49

Ressalvando o direito da Fazenda Estadual de inscrever e cobrar as dívidas que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam, na presente data, pendências em nome do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos, dívida ativa e demais débitos administrados pela Secretaria de Estado da Fazenda.

Dispositivo Legal: Lei nº 3938/66, Art. 154
Número da certidão: 230140214910411
Data de emissão: 03/08/2023 08:23:47
Validade (Lei nº 3938/66, Art. 158): 30/01/2024

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada na página da Secretaria de Estado da Fazenda na Internet, no endereço: <http://www.sef.sc.gov.br>

Este documento foi assinado digitalmente
Impresso em: 28/08/2023 11:16:49

[Voltar](#)[Imprimir](#)

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 02.011.065/0002-49
Razão Social: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Endereço: RUA OSVALDO ARANHA 135 / SAO LUIZ / CURITIBANOS / SC / 89520-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

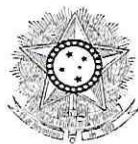
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 01/01/2024 a 30/01/2024

Certificação Número: 2024010100332106078090

Informação obtida em 05/01/2024 12:59:52

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 02.011.065/0002-49
Certidão n°: 44177868/2023
Expedição: 28/08/2023, às 11:18:52
Validade: 24/02/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **02.011.065/0002-49**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas. Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.° 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



ATA 33

Assuntos:

- 1) Extinção da Filial com CNPJ 02.011.065/0005-91, com endereço à Rua Porto Alegre, 289, Bairro Colônia Venâncio, Almirante Tamandaré/PR;
- 2) Venda do imóvel situado à Rua Porto Alegre, Nº. 289, Bairro Colônia Venâncio, Cidade Almirante Tamandaré/PR;
- 3) Empréstimo para a CRAVI de Ely Regina Franceschi Lemos.

CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI

CNPJ/MF N.º 02.011.065/0001-68

ATA N.º 33 – DATA 12/09/2023

Ata nº. 33 (trinta e três) da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI convocada por edital fixado em 02 (dois) de setembro do corrente ano, conforme prevê o capítulo IV artigo 16º do presente estatuto e realizada em 12 (doze) de setembro de 2023, às 15h00min (quinze horas), na Sede Matriz da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, sito à Rua Antônio Stochero, 3236, Bairro Campo Grande, Almirante Tamandaré/PR. Os diretores reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária, conforme assinatura na lista de presença anexa, para analisarem e aprovarem as seguintes Pautas: 1) Extinção da Filial com CNPJ 02.011.065/0005-91, com endereço à Rua Porto Alegre, 289, Bairro Colônia Venâncio, Almirante Tamandaré/PR (Unidade Feminina); 2) Venda do imóvel situado à Rua Porto Alegre, Nº. 289, Bairro Colônia Venâncio, Cidade Almirante Tamandaré, UF PR; 3) Empréstimo para a CRAVI de Ely Regina Franceschi Lemos. 1). Presidiu a reunião a Sra. Leila Teresinha de Oliveira – Presidente da CRAVI e portadora da Carteira de Identidade Civil RG. Nº. 2.194.050 - SSP/SC e CPF sob nº 603.937.189-72, que agradeceu a presença de todos, e solicitou a mim, Karin Cristina Denardi, a secretariar a presente reunião. Deu-se então início a pauta da reunião. Em ato contínuo, a Presidente Leila informou a todos os presentes a necessidade de se extinguir a FILIAL da CRAVI, cujo endereço Rua Porto Alegre, 289, Colônia Venâncio, na cidade Almirante Tamandaré/PR, pelo motivo da instituição não mais realizar acolhimentos femininos e que este local era usado especificamente para este objetivo, a proposta foi colocada à apreciação de todos, sendo que foi aprovada por aclamação e unanimidade pelos presentes. 2). Em seguida a Presidente também explanou sobre a Venda do imóvel situado à Rua Porto Alegre, Nº. 289, Bairro Colônia Venâncio, Cidade Almirante Tamandaré/PR, que pelo mesmo motivo mencionado anteriormente se faz necessário a venda do imóvel, para que o recurso seja aplicado integralmente nas atividades e despesas das unidades existentes, foi colocada à apreciação de todos esta proposta, sendo que foi aprovada por unanimidade. 3). Novamente com a palavra a presidente da CRAVI abordou o assunto seguinte das pautas, em decorrência do empréstimo da senhora Ely Regina Franceschi Lemos, em 30 de setembro de 2022, a mesma se propôs a emprestar o montante R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), referente a falta de recurso em função dos atrasos nos pagamentos pelos convênios, a forma como será devolvida foi firmada em parcelas conforme a possibilidade da CRAVI, foi discutida e aprovada por unanimidade.

Inexistindo qualquer outra deliberação, encerrou-se a reunião às 17h00min (dezessete horas), lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada por todos os membros, sem quaisquer ressalvas, a qual fica assinada e dirigida ao Cartório Competente para os devidos registros legais.

Almirante Tamandaré - PR, 12 de setembro de 2023.

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
2023.09.21 10:14:52
-03'00"
2023.006.20320
LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
R.G. 2.194.050 SSP/SC
CPF: 603.937.189-72
Presidente

Karin Cristina Denardi
KARIN CRISTINA DENARDI
RG. 4.150.565 SSP-SC
CPF: 071.007.459-00
Secretaria

Roberto Eduardo Gadi Nardel
OAB/PR 81.985

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Fórum Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-PR
REGISTRADO SOB Nº
17.371 no Livro A-117



99

Ata nº 33 (trinta e três) da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da
Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI

LISTA DE PRESENÇA

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA: 60393718972
72

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA: 60393718972
2023.09.21 10:16:39 -03'00'
2023.006.20320

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]
[Handwritten signature]

Almirante Tamandaré – PR, 12 de setembro de 2023.

DESDE 1997 RECUPERANDO VIDAS

cravi.org.br | Contato: 41.3356-6100 - cravi@cravi.org.br



@ongcravi



@cravi.org



RELAÇÃO NOMINAL DOS DIRIGENTES DA CRAVI

PRESIDENTE: Leila Teresinha de Oliveira, brasileira, natural de Joinville/SC, união estável, administradora de reservas, residente a Rua dos Ipês, 49, bairro Boa Vista, município de Joinville/SC, CEP 89205-650, telefone (47) 99920-9325, e-mail cravi@cravi.org.br, portadora do RG 2.194.050 - SSP/SC, CPF 603.937.189-72.

VICE PRESIDENTE: Ulice João Fiorese, brasileiro, natural de Fraiburgo/SC, casado, consultor em dependência química, residente a Rua Osvaldo Aranha, 135, bairro São Luiz, município de Curitiba/SC, CEP 89520-000, telefone 49 998331830, e-mail cravi@cravi.org.br, portador do RG 288.431 - SSP/SC, CPF 347.545.209-04.

SECRETARIA: Karin Cristina Denardi, brasileira, natural de Curitiba/SC, solteira, enfermeira, residente a Rua Orlando Ganz, 839, bairro Nosso Senhora Aparecida, município de Curitiba/SC, CEP 89520-000, telefone 49 98809 6648 e-mail craviadmin@gmail.com, portadora do RG 4.150.565 - SSP/SC, CPF 071.007.459-00.

TESOUREIRA: Elizandra Bortolotto, brasileira, natural de Curitiba/SC, solteira, representante comercial, residente a Rua Guararapes, 1407, Ap 0904, bairro Vila Izabel, município de Curitiba/PR, CEP 80320-210, telefone (41) 99602-6768, e-mail elizandrabortolotto@hotmail.com, portadora do RG 2.894.187 - SSP/SC, CPF 814.221309-59.

PRESIDENTE CONSELHO FISCAL: Renan Gomes de Oliveira, brasileiro, natural de Curitiba/PR, casado, contador, residente a Rua Vinte e Nove de Junho, 264, Tr 04, Ap 701, And 5, bairro Bacacheri, município de Curitiba/PR, CEP 82515-396, telefone (41) 99806-7544, e-mail rgocontabil@outlook.com, portador do RG 11.062.460-3- SESP/PR, CPF 079.093.889-85.

CONSELHEIRA FISCAL: Mariana Homen, brasileira, natural de Curitiba/SC, solteira, autônoma, residente a Rua Ana Costa, 560, bairro Centro, município de Curitiba/SC, CEP 89520-000, telefone (49) 9 91949916, e-mail marianahomemoficial@gmail.com, portadora do RG 1.828.208 - SSP/SC, CPF 787.789.309-44.

CONSELHEIRO FISCAL: Marcos Ribeiro dos Santos, brasileiro, natural de Alto Paraná/PR, solteiro, educador social, residente a Rua Pedro Ivo, 560, Ap 02, bairro Centro, município de Curitiba/PR, 80010-020, telefone (41) 99618-9220, e-mail cravi@cravi.org.br, portadora do RG 8.242.422-9 - SESP/PR, CPF 030.642.079-11.

CONSELHEIRO FISCAL: José Luciano Lima, brasileiro, natural de Curitiba/SC, separado, pedreiro, residente a Rua Osvaldo Aranha, 135, bairro São Luiz, município de Curitiba/SC, 89520-000, telefone (49) 9 9963460 , e-mail joselucianolima80@gmail.com, portador do RG 3.049.287- SSP/SC, CPF 015.841.789-57.



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Curitibanos SC, 09 de Novembro de 2023

CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

ART. 1º - A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, também designada pela sigla **CRAVI**, constituída em 06 de junho de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.011.065/0001-68; é uma Organização da Sociedade Civil de assistência social, de assistência e promoção da saúde, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Stochero, nº 3236 - Bairro Campo Grande – CEP. 83.514-070, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e possui as seguintes Unidades Avançadas:

- Unidade de Curitiba, localizada na Rua Oswaldo Aranha, 135 - Bairro São Luís – CEP. 89.520-000 no Município de Curitiba, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.011.065/0002-49;

- Escritório de contato, localizado na Rua Roberto Lambach, nº 145 - Bacacheri - CEP 82515-280, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.011.065/0003-20;

- Unidade de acolhimento, localizada na Rua Porto Alegre, 289 - Jardim Gramado – CEP. 83504-430, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.011.065/0005-91;

ART. 2º - A CRAVI tem as seguintes finalidades de relevância pública e social:

I – Atendimento e acolhimento de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário;

II – Execução de ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica;

III – Garantir a articulação para os acolhidos com problemas associados ao uso e abuso ou dependência de substâncias psicoativas a promoção e a reinserção social do sistema único de saúde – SUS, do sistema único de assistência social – SUAS e das demais políticas públicas;

IV – Prestar atendimento aos usuários atuando na garantia de direitos socioassistenciais em especial para pessoas em situação de rua;

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO



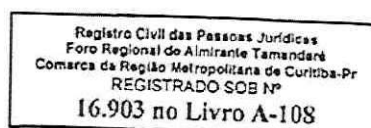
- V – Desenvolver e oferecer atendimento e assessoramento de forma continuada, permanente planejada, atuando através de serviços, programas e projetos em benefício da proteção social básica, ou especial de média ou alta complexidade e dos direitos socioassistenciais a população que dela necessitar;
- VI – Desenvolver serviço de acolhimento institucional aos indivíduos adultos com vínculos familiares rompidos ou fragilizados a fim de garantir proteção integral, respeitando o direito de condições de acesso de serviços públicos;
- VII – Oferecer serviço de acolhimento provisório de pessoas em situação de rua e desabrigo por abandono, migração e ausência de residência, com estrutura para acolher com privacidade pessoas do mesmo sexo ou grupo familiar;
- VIII – Contribuir para restaurar e preservar a integridade e autonomia da população de rua;
- IX – Promover ações para reinserção familiar e/ou comunitária;
- X – Desenvolver condições para a independência e autocuidado promovendo acesso à rede de qualificação e requalificação profissional com vistas à inclusão produtiva, favorecendo o surgimento e desenvolvimento de aptidões, capacidades e oportunidades para o indivíduo em vulnerabilidade social;
- XI – Conscientizar toda sociedade em geral, das terríveis consequências advindas do uso de substâncias psicoativas que criam e mantêm dependência química física e psíquica; causando um problema bio-psico-sócio-espiritual, veiculando: Jornais, Informativos, Revista e todo e qualquer material que ofereça a sociedade os serviços da Cravi, elaborados e idealizados pela CRAVI.

ART. 3º - No desenvolvimento de suas atividades a CRAVI não fará qualquer discriminação de raça, cor, sexo ou religião.

ART 4º – A CRAVI poderá ter um regimento interno que, aprovado pela Assembleia Geral, disciplinará o seu funcionamento.

ART. 5º - A CRAVI é autônoma e soberana em suas decisões, não estando sujeita a qualquer Igreja, Instituição ou Autoridade denominacional.

ART. 6º – A CRAVI poderá criar mais unidades avançadas, ou associações por ela vinculadas, com personalidade jurídica própria, para desenvolver atividades específicas, dentro do seu escopo de atuação.





CAPÍTULO II
DOS MEMBROS DA CRAVI, ADMISSÃO, TRANSFERÊNCIA E DESLIGAMENTO.

ART. 7º - São associados da CRAVI:

- I – Associados fundadores, todos os que participam da Assembleia da fundação e cujos nomes constam da ata de constituição da entidade;
- II – Associados honorários aqueles que prestam relevantes serviços à entidade, assim reconhecidos pela Assembleia Geral;
- III – Associados mantenedores aqueles que prestam apoio financeiro eventual e cooperam com a entidade mensal, anual ou esporadicamente;
- IV – São associados mantenedores regulares os que contribuem com a entidade sistematicamente e assim forem reconhecidos pela Diretoria.

§ 1º - São requisitos para admissão de associados, que simpatizantes e interessados sejam indicados por associados e aprovados pela Diretoria.

§ 2º - Integram a Assembleia Geral, com direito à voz e voto, todos os associados fundadores e os associados mantenedores regulares que estiverem em dia com as suas obrigações sociais.

§ 3º - Os associados fundadores não poderão faltar mais de duas Assembleias Gerais consecutivas, sendo automaticamente desligados se isso vier a ocorrer.

§ 4º - Os associados poderão a qualquer tempo apresentar pedido de desligamento do quadro de associados.

§ 5º - Serão excluídos pela Assembleia, após regular processo administrativo instruído pela diretoria, assegurado o contraditório e ampla defesa, os associados que mantiverem conduta incompatível com os fins da instituição, ferindo os princípios éticos adotados, bem como, os que deixarem de contribuir com a entidade.

ART. 8º - A CRAVI não distribui entre seus sócios ou associados, conselheiros, diretores, empregados, doadores ou terceiros, eventuais resultados, sobras, excedentes operacionais, brutos ou líquidos, dividendos, isenções de qualquer natureza, bonificações, participações ou parcelas do seu patrimônio, auferidos mediante o exercício de suas atividades, sob qualquer forma ou pretexto, e os aplica integralmente na consecução, manutenção e desenvolvimento do seu objetivo social, de forma imediata ou por meio da constituição de fundo patrimonial ou fundo de reserva.





ART. 9º - São considerados membros da CRAVI, sem distinção de raça, sexo, profissão ou nacionalidade, as pessoas recebidas por decisão da Assembleia Geral, da forma que se segue:

- a) Pedirem seu ingresso na CRAVI;
- b) Forem indicados pela Assembleia e aceitarem;
- c) Pessoas acolhidas que entram na comunidade, seus familiares ou qualquer pessoa.

PARÁGRAFO ÚNICO – Casos especiais não constantes neste artigo serão decididos pela CRAVI em Assembleia Geral.

ART. 10º - Perderá a condição de membro da CRAVI, aquele que for desligado, por decisão da Assembleia Geral, nas seguintes hipóteses:

- Infringir os princípios éticos, morais e da boa conduta, defendidos pela CRAVI;
- Ausentar-se de três reuniões consecutivas e deixar de participar das atividades da entidade, por tempo julgado suficiente para caracterizar abandono e desinteresse pela CRAVI ou pelas obras que realiza;
- Solicitar desligamento;

§ 1º - A Assembleia Geral deliberará sobre o desligamento de qualquer membro mediante parecer, devidamente fundamentado, de uma Comissão Especial por ela eleita;

§ 2º - Quando de qualquer modo, o membro da CRAVI, se julgar injustiçado, terá amplo direito de defesa.

§ 3º - Sob qualquer alegação, nenhum direito poderá ser reivindicado por aquele que deixar de ser membro da CRAVI.

CAPÍTULO III DOS DIREITOS, DEVERES DOS MEMBROS



ART. 11 - São direitos dos membros:

- I – Participar das atividades dos membros;
- II – Participar da Assembleia Geral, com direito ao uso da palavra e ao exercício do voto;
- III – participar das festas, chás, reuniões especiais ordinárias e extraordinárias, celebrações, eventos e demais atividades promovidas pela CRAVI;

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

- IV – Votar e ser votado para quaisquer cargos ou funções observado a maioria civil, quando se tratar de eleição da Diretoria da CRAVI;
- V – Receber assistência espiritual se solicitada.

§ 1º - Quando a decisão envolver aspectos legais, os votos dos membros civilmente incapazes não serão computados, exigida orientação prévia do Presidente.

§ 2º - A qualidade de membro da CRAVI é intransferível, sob qualquer alegação.

ART. 12 - São deveres dos membros:

- I – Manter uma conduta compatível com os princípios éticos, morais e espirituais de acordo com os ensinamentos da Bíblia Sagrada;
- II – Exercitar os dons e talentos de que são dotados e contribuir com ofertas, para que a CRAVI, atinja seus objetivos e cumpra sua missão;
- III – exercer com zelo e dedicação, os cargos para os quais forem eleitos;
- IV – Observar o presente estatuto e zelar pelo seu cumprimento.

CAPÍTULO IV
DA ASSEMBLÉIA GERAL

ART. 13 - A Assembleia Geral, constituída pelos membros da CRAVI, é o seu poder soberano, cabendo-lhe as seguintes atribuições:

- I – Eleger e exonerar, qualquer dirigente;
- II – Eleger e exonerar os membros da Diretoria, bem como os diretores de outros órgãos administrativos da CRAVI;
- III – aprovar o orçamento anual;
- IV – Apreciar os relatórios periódicos e anuais da Diretoria e demais órgãos administrativos;
- V – Alienar por venda ou outra forma, bem como onerar total ou parcial o patrimônio da CRAVI
- VI – Aceitar doações e legados;
- VII – transferir a sede da CRAVI;
- VIII – decidir sobre a mudança do nome da CRAVI;
- IX – Reformar o estatuto;
- X – Deliberar sobre a dissolução da CRAVI;
- XI – tomar outras decisões, que envolvam aspectos administrativos;
- XII – resolver os casos omissos neste estatuto.

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

ART. 14 - A Assembleia Geral da CRAVI reunir-se-á ordinária e extraordinariamente.

ART. 15 - A periodicidade da Assembleia Geral Ordinária será fixada no calendário da CRAVI, sendo a Extraordinária convocada, quando se fizer necessário.

ART. 16 - A Assembleia Geral será convocada pelo Presidente ou seu substituto, com antecedência mínima de 7 (sete) dias.

ART. 17 - A Assembleia Geral será realizada com o quórum 1/3 (um terço) dos membros da CRAVI, em primeira convocação e de qualquer número, dos membros da CRAVI, em segunda convocação, 30 (trinta) minutos após, sendo as decisões tomadas pelo voto favorável da maioria absoluta, exceto nas situações especiais previstas neste estatuto.

§ 1º - Nos casos de eleição e exoneração do Administrador dos membros da Diretoria e do Conselho Fiscal, alienação da sede e reforma do presente Estatuto, o quórum será de 2/3 (dois terços) dos membros da CRAVI, em primeira convocação, da metade e mais um, em Segunda convocação, 7 (sete) dias após e de 1/3 (um terço) em terceira convocação, também 7 (sete) dias após.

§ 2º - As decisões sobre os assuntos a que se refere o parágrafo 1º serão tomadas pelo voto favorável de 2/3 (dois terços), dos presentes à Assembleia Geral.

§ 3º - Para deliberar sobre a dissolução da CRAVI será necessário o voto favorável de 80% (oitenta por cento) dos seus membros, em 2 (duas) Assembleias Gerais, realizadas com intervalo de 3 (três) meses, devendo a convocação ser feita, expressamente para esse fim, com publicidade, observada a antecedência de 30 (trinta) dias para a convocação.

§ 4º - Em qualquer deliberação, o resultado final da votação deverá ser fiel e integralmente registrado em ata.

§ 5º - Na apreciação dos assuntos levados ao plenário da Assembleia Geral, a CRAVI adotará as Regras Parlamentares em vigor, podendo adaptá-la à sua realidade, se julgar necessário fazê-lo.

ART. 18 - A Diretoria deverá acolher representação que lhe seja dirigida por no mínimo de 1/5 (um quinto) dos membros da CRAVI solicitando a convocação da Assembleia Geral, para apreciar assuntos expressos na apresentação.

CAPÍTULO V
DA DIRETORIA

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandará
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

ART. 19 - Ressalvadas a competência e as prerrogativas da Assembleia Geral, como poder soberano que o é, a administração da CRAVI, será exercida por uma Diretoria composta de: Presidente; Vice-Presidente; Secretário e Tesoureiro.

ART. 20 – O Mandato da Diretoria será de 10 (dez) anos, permitida a reeleição.

ART. 21 - As datas das eleições e posse da Diretoria, bem como dos diretores de outros órgãos existentes, serão fixadas no calendário anual da CRAVI.

ART. 22 – Não poderão ser eleitos a cargos de diretoria associado que:

I – Tenha tido suas contas relativas a parcerias julgadas irregulares ou rejeitadas por Tribunal ou Conselho de Contas de qualquer esfera da Federação, em decisão irrecorrível, nos últimos 8 (oito) anos;

II – Tenha sido julgada responsável por falta grave e inabilitada para o exercício de cargo em comissão ou função de confiança, enquanto durar a inabilitação;

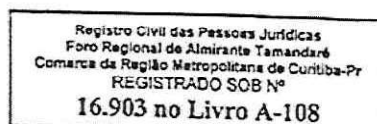
III – Tenha sido considerada responsável por ato de improbidade, enquanto durarem os prazos estabelecidos nos incisos I, II e III do art. 12 da Lei no 8.429, de 2 de junho de 1992.

PARÁGRAFO ÚNICO – Caso um dirigente venha a incidir em qualquer das hipóteses do *caput*, poderá ter seu mandato cassado pela Assembleia, que se reunirá extraordinariamente para essa finalidade.

ART. 23 – Compete ao Presidente:

- a) Superintender e supervisionar as atividades da CRAVI;
- b) Representar a CRAVI, ativa, passiva, judicial e extrajudicialmente;
- c) Convocar e presidir Assembleia Geral;
- d) Participar das reuniões de qualquer órgão da CRAVI na qualidade de membro ex-offício;
- e) Assinar, com a Secretaria, as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- f) Abrir, movimentar e encerrar contas bancárias;
- g) Apresentar à Assembleia Geral relatório periódico e anual das atividades da CRAVI
- h) Tomar decisões, juntamente com a Diretoria, nos casos comprovadamente excepcionais ou de extrema urgência, ad-referendum da Assembleia Geral;
- i) Cumprir e fazer cumprir este estatuto.

ART. 24 – Compete ao Vice-Presidente, na ordem da eleição, substituir o Presidente, nos seus impedimentos e ausências.



ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

ART. 25 – Compete ao Secretário:

- a) Lavrar e assinar as atas da Assembleia Geral e do Conselho Administrativo;
- b) Manter em ordem os arquivos, livros, cadastros e o fichário do rol dos membros da CRAVI.

PARÁGRAFO ÚNICO – Com ressalva na hipótese da Letra "a", os demais encargos poderão ser exercidos por empregados remunerados pela CRAVI.

ART. 26 - Compete ao Tesoureiro:

- a) Receber e escriturar as contribuições financeiras destinadas a CRAVI;
- b) Fazer os pagamentos autorizados pela CRAVI;
- c) Elaborar e apresentar relatórios periódicos e anuais à Assembleia Geral.

ART. 27 – Nenhum membro da Diretoria será remunerado pelas atividades exercidas.

ART. 28 - A CRAVI adotará um Regimento Interno em que serão definidos a estrutura, os objetivos e funcionamento dos diferentes ministérios, do Conselho Administrativo e demais órgãos existentes.

CAPÍTULO VI
DO CONSELHO ADMINISTRATIVO

ART. 29 - A CRAVI contará com um Conselho Administrativo, constituído pela Diretoria da CRAVI, diretores dos órgãos internos e outros membros a critério da CRAVI.

§ 1º - A direção do Conselho será exercida pela Diretoria da CRAVI

§ 2º - O Conselho Administrativo reunir-se-á, periodicamente, para tratar de assuntos relacionados com planejamento geral, supervisionar os diversos órgãos da CRAVI, preparar a pauta da Assembleia Geral Ordinária, além de outras atividades.

CAPÍTULO VII
DO CONSELHO FISCAL

ART. 30 – A CRAVI, elegerá a cada 10 (dez) anos em Assembleia Geral, um Conselho Fiscal, constituído de 4 (quatro) membros, com as seguintes atribuições:

8

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

- a) Examinar e dar parecer sobre os balancetes mensais e anuais, elaborados pela Tesouraria;
- b) Acompanhar a evolução financeira e o registro contábil;
- c) Examinar periodicamente, os relatórios financeiros, os lançamentos de todas as contas da CRAVI, recolhimentos legais, oferecendo o competente parecer para apreciação da Assembleia Geral;
- d) Recomendar as medidas administrativas necessárias à manutenção do equilíbrio financeiro.

CAPÍTULO VIII
DOS MINISTÉRIOS

ART. 31 – Para exercício do ministério em áreas específicas, a CRAVI poderá eleger auxiliares.

ART. 32 – A CRAVI poderá criar, quando julgar necessário, novas áreas de trabalho, outros órgãos, bem como departamentos e comissões permanentes, cujas estruturas e finalidades serão definidas no Regimento Interno.

CAPÍTULO IX
DO PATRIMÔNIO E DA RECEITA

Art. 33 – O patrimônio da CRAVI será constituído de bens móveis, imóveis, veículos e semoventes, de direitos e outros que venha a incorporar a seu patrimônio por compra, permuta, rendimento, doação, legado ou por qualquer outra forma legalmente admitida, oriundos de pessoas físicas ou jurídicas, de direito público ou privado, nacional ou estrangeiro.

Art. 34 – Os recursos para a manutenção da CRAVI compor-se-ão de:

- I – Contribuição dos associados;
- II – Recebimento de auxílios, doações, legados, contribuições e subvenções de pessoas físicas ou jurídicas, públicas ou privadas, nacionais ou internacionais;
- III - Estabelecimento de parcerias, convênios, termos de fomento, termos de colaboração, acordos de cooperação e contratos, de qualquer natureza, com entidades públicas, privadas ou mistas, nacionais e internacionais;
- IV - Estabelecimento de parcerias, convênios e credenciamento com o Sistema Único de Saúde ou qualquer outro órgão público que lhe seja vinculado;
- V – Receitas auferidas pela captação de patrocínios e publicidade para seus eventos;

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Fórum Regional de Almirante Tamandará
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

- VI - Realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- VII - Operações financeiras de forma geral;
- VIII - Recolhas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- IX - Recolhas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- X- Doação dirigida;
- XI - Mutações patrimoniais;
- XII - Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, doativos e legados.

Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, a CRAVI poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive a participação em sociedades empresárias.

Art. 35 - As rendas, recolhas, rendimentos e eventual "superávit" serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

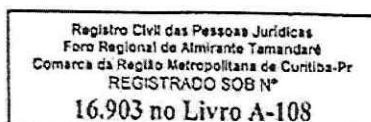
Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

ART. 36 - No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da CRAVI, eventual patrimônio remanescente será transferido à entidade sem fins lucrativos congênera preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, que atenda os requisitos para o gozo da imunidade a impostos, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14, do Decreto nº 3.513/2016 do Estado do Paraná e do Decreto nº 116/2017 do Município de Almirante Tamandaré e demais normas locais regulamentares, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde atua e no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, a entidade pública.

CAPÍTULO X – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da CRAVI observará no mínimo:

- I. Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que





registre as receitas e despesas, bem como a aplicação em gratuidade de forma segregada;

- II. A publicidade, por qualquer meio eficaz, no encerramento do exercício fiscal, ao relatório de atividades e das demonstrações financeiras da entidade, incluindo as certidões negativas de débito ou certidões positivas com efeitos de negativa, junto à Receita Federal do Brasil, ao INSS e ao FGTS, colocando-os à disposição para o exame de qualquer cidadão;
- III. A realização de auditoria por auditores externos independentes legalmente habilitados quando a receita bruta for superior ao limite fixado pela Lei Complementar n. 123, de 14 de dezembro de 2006;
- IV. A prestação de contas de todos os recursos e bens recebidos de origem pública será feita, conforme determina o parágrafo único do Art. 70 da Constituição Federal;
- V. Conservação em boa ordem, pelo prazo de 10 (dez) anos, contado da data da emissão, dos documentos que comprovem a origem e a aplicação de seus recursos e os relativos a atos ou operações realizados que impliquem modificação da situação patrimonial;
- VI. Cumprimento das obrigações acessórias estabelecidas na legislação tributária.

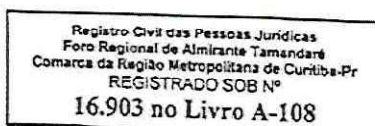
CAPÍTULO X – DO PATRIMÔNIO

CAPÍTULO X DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

ART. 38 – Os membros da CRAVI não respondem individuais, solidária ou subsidiariamente, pelas obrigações por ela contraídas, bem como, reciprocamente, a CRAVI não responde pelas obrigações assumidas por seus membros.

ART. 39 Não perceberão os diretores, conselheiros, associados, instituidores, benfeitores ou equivalente da CRAVI, remuneração, vantagens ou benefícios, direta ou indiretamente, por qualquer forma ou título, em razão das competências, funções ou atividades que lhes sejam atribuídas pelos respectivos atos constitutivos e / ou estatutos sociais.

ART. 40 – A CRAVI não concederá avais ou fianças, nem assumirá quaisquer obrigações estranhas às suas finalidades.



ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

ART. 41 – A CRAVI só poderá ser dissolvida pela Assembleia Geral quando não estiver cumprindo, reconhecidamente, as suas finalidades, observado o disposto nos art. 2º e 3º deste Estatuto.

ART. 42 – Este Estatuto entrará em vigor após o seu registro no Cartório das Pessoas Jurídicas, e só poderá ser reformado pela Assembleia Geral, especialmente convocada para este fim, observadas as condições e exigências previstas neste Estatuto.

ART. 43 – Os casos omissos serão resolvidos pela Assembleia Geral da CRAVI ou pela Diretoria.

ART. 44 – A CRAVI adotará os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e da eficiência em todos os seus atos e sua escrituração contábil observará os princípios fundamentais de contabilidade e das Normas Brasileiras de Contabilidade.

ART. 45 – A CRAVI coibirá a obtenção, de forma individual ou coletiva, de benefícios ou vantagens pessoais em decorrência da participação nos processos administrativos legais.

ART. 46 – A CRAVI publicará, no encerramento do exercício fiscal, o relatório de atividades, demonstrações financeiras e certidões negativas de débitos junto ao INSS e FGTS, documentos que sempre estarão à disposição de qualquer cidadão.

Almirante Tamandaré/PR, 16 de novembro de 2020.

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
Assinado de forma digital por LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
Dados: 2021.02.03 10:26:50 -03'00'

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
RG Nº. 2.194.050 SSP/SC
CPF/MF Nº. 603.937.189-72
Presidente

Karin Cristiana Denardi
KARIN CRISTINA DENARDI
RG Nº. 41.150.565 SSP/SC
CPF/MF nº. 071.007.459-00
Secretária


RAFAEL KENDI SASS
OAB/PR 72.287

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR
Selo: 0001846PJA0000000046210
Consulte em <http://funarpen.com.br>
Protocolado sob nº 484.393
Registrado sob nº 16.903
Livro nº A-108
Almirante Tamandaré-PR, 24/02/2021.
Arthur Epitácio Leopoldo Center Junior Oficial





CAPÍTULO I
DA DENOMINAÇÃO, NATUREZA, SEDE E FINS

ART. 1º - A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA, também designada pela sigla **CRAVI**, constituída em 06 de junho de 1997, inscrita no CNPJ/MF sob nº 02.011.065/0001-68; é uma Organização da Sociedade Civil de assistência social, de assistência e promoção da saúde, sem fins lucrativos ou econômicos, com duração por tempo indeterminado, com sede na Rua Antônio Stochero, nº 3236 - Bairro Campo Grande – CEP. 83.514-070, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná e possui as seguintes Unidades Avançadas:

- Unidade de **Curitibanos**, localizada na Rua Oswaldo Aranha, 135 - Bairro São Luís – CEP. 89.520-000 no Município de Curitibanos, Estado de Santa Catarina, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.011.065/0002-49;

- Escritório de contato, localizado na Rua Roberto Lambach, nº 145 - Bacacheri - CEP 82515-280, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.011.065/0003-20;

- Unidade de acolhimento, localizada na Rua Porto Alegre, 289 - Jardim Gramado – CEP. 83504-430, no Município de Almirante Tamandaré, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob nº. 02.011.065/0005-91;

ART. 2º - A CRAVI tem as seguintes finalidades de relevância pública e social:

I – Atendimento e acolhimento de pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica, considerando o acolhimento de pessoas, em caráter voluntário;

II – Execução de ações de promoção da saúde voltadas para pessoas com problemas ou transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas, caracterizada como Comunidade Terapêutica;

III – Garantir a articulação para os acolhidos com problemas associados ao uso e abuso ou dependência de substâncias psicoativas a promoção e a reinserção social do sistema único de saúde – SUS, do sistema único de assistência social – SUAS e das demais políticas públicas;

IV – Prestar atendimento aos usuários atuando na garantia de direitos socioassistenciais em especial para pessoas em situação de rua;

DECLARAÇÃO

Declaramos, para devidos fins que o Senhor **Ulices João Fiorese**, portador do RG **288 431** inscrito no CPF. **347 545 209 – 04** até a presente data reside na CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida.

Sendo o que tínhamos para o momento,

Atenciosamente.



Alton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Curitibanos, 6 de Janeiro de 2024

“ Viver longe das drogas não é o suficiente, o importante é redescobrir o verdadeiro amor e o verdadeiro sentido pela vida ”.



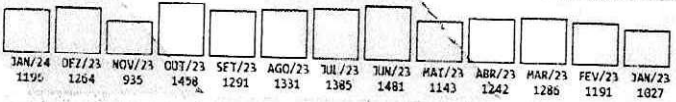
01/2024

4147545

CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
R OSVALDO ARANHA, 135
89520000 SAO LUIZ - CURITIBANOS - SC
Loc/Etapa/LLV:0409,03,004190 - Medidor: 3959673 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 3ØV - GRUPO B
Classificação: 03 - COMERCIAL - SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO
Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo do Disjuntor: 5Ø
CPI: 02011065000168
AS [1.6.23.6]

3959673 1196/1196 Unidade de Medida: kWh
93000 30 Origem da Leitura: LTDA
024/0 39,87 Fator de Potência: 0,90
Fator de Multiplicação: 1,00

Período	Consumo	Preço (R\$)	Realizado
05/12/2023	NOV/23	10,00	0,00
04/01/2024	DEC	4,00	0,00
04/01/2024	FIC	7,00	0,00
05/02/2024	JAN/24	10,00	0,00



Consumo	Quantidade	Preço (R\$)	Total (R\$)
Subtotal 1	1196	0,749314	896,18
Subtotal 2			22,63
COSIP MUNICIPAL			
Subtotal 2			22,63

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)				Tarifas sem tributos	
ENERGIA	322,34	DISTRIBUICAO	147,33	Resolucao 3244/2023	
TRANSMISSAO	69,00	TRIBUTOS	187,01	TUSD	0,300390
ENC. SETORIAIS	170,50	SOMA DEMONSTRATIVO	896,18	TE	0,29257
Tributos (Incluídos) no Total a Pagar					
ICMS	896,18	Alíquota (%)		Valor (R\$)	
PIS/PASEP	743,82	17		122,14	
COFINS	743,82	0,83		6,18	
Mensagens		3,83		28,49	

Períodos Band.Tarif. Verde:06/12-04/01

Ailton Buck
Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

22/01/2024 R\$ 918,81

Reservado ao Fisco Período Fiscal: 01/01/2024
22C2.031D.172B.6AE7.4E03.0334.CE6E.7334

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90004.494903 31013.613604 2 96030000091881
CPI: 02011065000168

PAGADOR [CPF / CNPJ] ENDEREÇO		UNIDADE CONSUMIDORA		DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI R OSVALDO ARANHA, 135 - SAO LUIZ - CURITIBANOS - SC - CEP 89520000		4147545		22/01/2024	R\$ 918,81

BENEFICIÁRIO:
Calesc Distribuição S.A. CNPJ: 08.336.783/0001-90
Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-900
AGENCIA/CODIGO CEDENTE: 0348-4/0136136-8



Companhia Catarinense de Águas e Saneamento

CNPJ Nº 02.268.400/0001-11

FATURA DE ÁGUA / ESGOTO

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA

TELEFONE 050 6001 643 0195

ENDERÇO: AV. LEONARDO LALAI, 250

OLIMPIADORA CASAN, WWW.CASAN.COM.BR, CEP: 88020-000

MATRÍCULA 1862388-3

MÊS DE FATURAMENTO 11/2023

VENCIMENTO 19/12/2023

LOCALIZAÇÃO: 570-165-011-0360-01 DATA APRESENTAÇÃO: 12/11/2023

PROPRIETÁRIO: XARIN CRISTINA DENARDY

071 907 450-00

USUÁRIO: XARIN CRISTINA DENARDY

071 907 450-00

R. JOSÉ FRANCISCO DE CARVALHO, SN - SANTO ANTONIO DE PADUA

ENTRADA DE PAVÃO

CEP: 88020-000 BLM: CURITELANO

ALIC: 004207

DATA DE INÍCIO	DATA DE FIM	MES-ANO	CONSUMO	VALOR (R\$)	VALOR (R\$)
23/11/2023	23/11/2023	11/2023	1100	511	0
24/10/2023	24/10/2023	10/2023	1100	505	0
22/09/2023	22/09/2023	09/2023	1100	498	0
21/08/2023	21/08/2023	08/2023	1100	491	0
22/07/2023	22/07/2023	07/2023	1100	484	0
25/06/2023	25/06/2023	06/2023	1100	479	0
23/05/2023	23/05/2023	05/2023	1100	471	0

TABELA TARIFÁRIA

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS FATURADOS

ESPECÍFICAÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
FAIXA VOLUME 0-25 m³	25	20,440	511,00
FAIXA VOLUME 25-50 m³	0	11,5200	0,00
FAIXA VOLUME 50-75 m³	0	15,4150	0,00
FAIXA VOLUME 75-100 m³	0	17,3500	0,00

TOTAL TRIBUTÁVEL	52,19	TOTAL A PAGAR	52,19
------------------	-------	---------------	-------

INFORMAÇÃO DA QUALIDADE DA ÁGUA DISTRIBUÍDA - (SIGNIFICADO NO VERSO)

INDICADOR	RESULTADO	UNIDADE	CONFORMIDADE
1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
1.1. CARACTERÍSTICAS FÍSICO - QUÍMICAS			
TURBIDEZ	4,1	NTU	4,2
COR APARENTE	4,1	PCU	4,2
CLORO RESIDUAL	4,1	MG/L	4,2
FLUOR	8	MG/L	8
2. CARACTERÍSTICAS MICROBIOLÓGICAS			
COLIFORMES TOTAIS	4,1	CFU/100ML	4,2
ESCHEWÉRIA COLI	4,1	CFU/100ML	4,2

3. CONCLUSÃO

TODOS OS INDICADORES DE QUALIDADE DESCRITOS NESTA FATURA ESTÃO EM CONFORMIDADE COM A PORTARIA GEMAS Nº 668, DE 4 MAIO DE 2021.

Outras informações sobre a qualidade da água: 0506 643 0195 - <http://www.casan.com.br>

AVISOS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS DE SANEAMENTO BÁSICO DE SANTA CATARINA

8267000000-1 52190013000-1 00000001186-6 23882311200-4

USO CASAN	SEQUENCIAL 118.623.882.311	LOCALIZAÇÃO 570-165-011-0360-01	DATA DE VENCIMENTO 19/12/2023
	MATRÍCULA 1862388-3	MÊS DE FATURAMENTO 11/2023	VALOR A PAGAR 52,19
USO BANCO	SEQUENCIAL 118.623.882.311		VALOR A PAGAR 52,19

8267000000-1 52190013000-1 00000001186-6 23882311200-4





Fatura Detalhada

ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA - 36.981.797/0001-00

CPF/CNPJ: 36.981.797/0001-00

Rua 3150, 409 - Centro

Fone: (47) 3170-0400 - SAC: 47) 3170-0400

Email: financeiro1@acquatelecom.com.br



Emissão
26/10/2023

Vencimento
20/11/2023

CONTRATO AGRUPADOR: 000003402

Destinatário:



3927 - ELIZANDRA BORTOLOTTO

CPF: 814.221.309-59

Rua 3000, 384, apto 101, Com ladrilhos brancos e verde na fachada, Centro

Balneário Camboriú / Santa Catarina CEP: 88330-334

O QUE FOI CONTRATADO

	Valores(R\$)
400 SCM	
SVA - Serviço Valor Agregado	19,98
	79,92

Valor total a pagar:

R\$ 99,90

Este recibo somente terá validade com a autenticação mecânica ou acompanhado do recibo de pagamento emitido pelo Banco.

Recebimento através do cheque n. do banco

Esta quitação só terá validade após o pagamento do cheque pelo banco pagador.

Autenticação Mecânica - RECIBO DO PAGADOR



756

75691.43709 01111.678908 10469.240013 8 95400000009990

Local de pagamento					Pagar preferencialmente no banco emitente		Vencimento
Beneficiário					ACQUA TELECOMUNICACOES LTDA - 36.981.797/0001-00		20/11/2023
Data Doc.					Número Doc.		Agência/Código Beneficiário
26/10/2023					164354		4370/1116789
Especie Doc.					Aceite		Nosso Número
DM					N		1046924
Data Processamento					Especie Moeda		(-) Valor Documento
06/11/2023					R\$		99,90
Uso do Banco					Quant. Moeda		(-) Desconto/Abatimentos
							(-) Outras Deduções
Instruções (Texto de responsabilidade do Beneficiário)							(+) Outros Acréscimos
Após vencimento:							(-) Valor cobrado
Cobrar juros de R\$ 0,03 ao dia.							
Cobrar multa de R\$ 2,00.							
De 01/10/2023 até 30/10/2023							
Pagador					3927 - ELIZANDRA BORTOLOTTO 814.221.309-59		
Rua 3000, 384, apto 101, Com ladrilhos brancos e verde na fachada, Centro - Cidade: Balneário Camboriú, CEP: 88330-334, UF: Santa Catarina							



FICHA DE COMPENSAÇÃO
-- Autenticação Mecânica --



Ourocard

CTCE FLORIANOPOLIS SC PLS
LEILA T OLIVEIRA
RODOVIA DUQUE DE CAXIAS 2059
PRAIA DE UBATUBA
89240-000 SAO FRANCISCO DO SUL SC



Cartão: OUROCARD ELO / N° 5067



Vencimento:
19/06/2023



Valor Total:
R\$ **5.615,66**
Pagamento mínimo*
R\$ 842,35

Limite
Limite
Limite
(com c
crédito
Limite

Resumo em Real

Saldo anterior

4.771,64

IOF e Encargos nesta fatura

IOF

Deseja parcelar sua fatura??

Você pode parcelar o valor total em até 24

Parcelamento Mínimo

ENTRADA 2.091,36



01/2024

4147545

CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA CRAVI

CPJ: 02011065000168

R OSVALDO ARANHA, 135

89520000 SAO LUIZ - CUR* - CURITIBANOS - SC

Loc/Etapa/LLV: 0409/03.004190 - Medidor: 3959673 - TENSÃO NOMINAL: 220V - 380V - GRUPO B

Classificação: 03 - COMERCIAL - SERVIÇOS, OUTRAS ATIVIDADES - CONVENCIONAL - TRIFÁSICO

Cod. Fiscal de Operação: 5.253 Tipo do Disjuntor: 50

AS [15.23.6]

3959673	1196/1196	Unidade de Medida:	kWh
03606	30	Origem da Leitura:	170A
92470	39,87	Fator de Potência:	0,90
		Fator de Multiplicação:	1,00

	05/12/2023	NOV/23	04/01/2024	04/01/2024	06/02/2024
DE	10,00		4,00		
FC					
DMIC	7,00				
CONJUNTO					

Período	Consumo	Preço (R\$)	Total (R\$)
JAN/24	1196		
DEZ/23	1264		
NOV/23	935		
OCT/23	1498		
SE1/23	1291		
AGO/23	1331		
JUL/23	1385		
JUN/23	1481		
MAI/23	1143		
ABR/23	1242		
MAR/23	1286		
FEV/23	1191		
JAN/23	1627		

CONSUMO	1196	0,749314	896,18
Subtotal 1			896,18
COSIP MUNICIPAL			22,65
Subtotal 2			22,65

Composição do Preço (Art. 31 Resolução 166/2005)		Tarifas sem tributos	
ENERGIA	322,34	DISTRIBUICAO	147,33
TRANSMISSAO	69,00	TRIBUTOS	187,01
ENC. SETORIAIS	170,50	SOMA DEMONSTRATIVO	896,18
Tributos (Incluídos no Total a Pagar)		Resolucao 3244/2023	
ICMS	896,18	TUSD	0,300390
PIS/PASEP	743,82	TE	0,29257
COFINS	743,82		
Mensagens			

Períodos Band.Tarif.: Validade: 06/12-04/01

22/01/2024 R\$ 918,81

Reservado ao Fisco

Período Fiscal: 31/01/2024

22C2.031D.172B.6AE7.4E03.0334.CE6E.7334

PAGAVEL EM QUALQUER AGENCIA BANCARIA

23790.34800 90004.494903 31013.613604 2 96030000091881

PAGADOR | CPF / CNPJ | ENDEREÇO | CPJ: 02011065000168
 CASA DE RECUPERAÇÃO AGUA DA VIDA CRAVI
 R OSVALDO ARANHA, 135 - SAO LUIZ - CUR* - CURITIBANOS - SC - CEP 89520000 AS [15.23.6]

NOSSO NÚMERO	NO. DOCUMENTO	UNIDADE CONSUMIDORA	DATA VENCIMENTO	VALOR DOCUMENTO
00044949031	202411010325721	4147545	22/01/2024	R\$ 918,81

BENEFICIÁRIO:

Celso Distribuição S.A CNPJ: 08.336.783/0001-90
 Av. Itamarati 160, Itacorubi, Florianópolis/SC, CEP: 88034-980

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
1		ATIVO	753.641,37 D	311.737,24	332.734,00	732.644,61 D
1.1		ATIVO CIRCULANTE	240.930,20 D	311.737,24	332.734,00	219.933,44 D
1.1.01		DISPONÍVEL	198.115,11 D	286.212,88	279.348,89	204.979,10 D
1.1.01.01		CAIXA	490,02 D	30.077,70	25.660,86	4.906,86 D
1.1.01.01.0001	1-9	CAIXA GERAL	490,02 D	30.077,70	25.660,86	4.906,86 D
1.1.01.02		BANCOS CONTA MOVIMENTO	24.567,02 D	189.586,75	192.855,76	21.298,01 D
1.1.01.02.0001	2-0	BANCO ITAU 33166-7	10,00 D	62.305,21	62.305,21	10,00 D
1.1.01.02.0002	2-1	BANCO ITAU 73455-5	198,16 D	7.818,95	8.007,11	10,00 D
1.1.01.02.0003	2-2	BANCO BRASIL 41807-2	0,00	93,00	93,00	0,00
1.1.01.02.0004	2-3	BANCO BRASIL 35783-9	0,00	2.448,35	2.448,35	0,00
1.1.01.02.0005	407-3	BANCO BRASIL 65675-5	78,69 D	13.315,16	7.757,40	5.636,45 D
1.1.01.02.0006	426-0	BANCO BRASIL 80614-5	0,00	53.097,01	53.097,01	0,00
1.1.01.02.0007	589-4	BANCO BRASIL 80615-3	0,00	8.607,06	8.607,06	0,00
1.1.01.02.0010	408-1	BB 106314-2 CURITIBANOS	0,00	16.458,89	16.051,41	407,48 D
1.1.01.02.0011	409-0	BB 225648-7 CURITIBANOS	24.280,17 D	25.443,12	34.489,21	15.234,08 D
1.1.01.03		APLICAÇÕES FINANCEIRAS	173.058,07 D	66.548,43	60.832,27	178.774,23 D
1.1.01.03.0001	2-4	APLIC BANCO ITAU 33166-7	10.494,11 D	26.971,32	32.359,22	5.106,21 D
1.1.01.03.0002	473-1	APLIC BANCO ITAU 73455-5	112,84 D	2.618,18	2.470,63	280,39 D
1.1.01.03.0003	474-0	APLIC B. BRASIL 41807-2	5.039,82 D	30,96	93,00	4.977,78 D
1.1.01.03.0004	475-8	APLIC B. BRASIL 35783-9	67.779,66 D	400,07	205,35	67.974,38 D
1.1.01.03.0006	523-1	APLIC. B. BRASIL 80614-5	5.233,69 D	36.077,24	17.097,01	24.213,92 D
1.1.01.03.0007	594-0	APLIC. BBRASIL 80615-3	84.397,95 D	450,66	8.607,06	76.241,55 D
1.1.02		CONTAS A RECEBER	42.815,09 D	25.524,36	53.385,11	14.954,34 D
1.1.02.01		CLIENTES	42.815,09 D	25.524,36	53.385,11	14.954,34 D
1.1.02.01.0002	459-6	FUNDO ESTADUAL SAÚDE SC	0,00	0,00	10.000,00	-10.000,00 C
1.1.02.01.0005	524-0	SENAPRED CTT0 126/2018	41.615,09 D	25.524,36	29.696,49	37.442,96 D
1.1.02.01.0006	2-5	SENAPRED CONTRATO 02/2019 SC	0,00	0,00	13.688,62	-13.688,62 C
1.1.02.01.0008	554-1	CATERPILLAR BRASIL	1.200,00 D	0,00	0,00	1.200,00 D
1.2		ATIVO NÃO CIRCULANTE	512.711,17 D	0,00	0,00	512.711,17 D
1.2.03		ATIVO IMOBILIZADO	93.646,79 D	0,00	0,00	93.646,79 D
1.2.03.01		IMOBILIZADO	727.850,39 D	0,00	0,00	727.850,39 D
1.2.03.01.0001	4-3	Móveis e Utensílios	273.331,43 D	0,00	0,00	273.331,43 D
1.2.03.01.0002	4-4	Maquinas e Equipamentos	97.261,41 D	0,00	0,00	97.261,41 D
1.2.03.01.0003	4-5	Instalações	18.587,00 D	0,00	0,00	18.587,00 D
1.2.03.01.0004	4-6	Veículos	199.445,30 D	0,00	0,00	199.445,30 D
1.2.03.01.0005	413-8	Eletrodomesticos	54.677,26 D	0,00	0,00	54.677,26 D
1.2.03.01.0006	419-7	Equipamentos informatica	84.547,99 D	0,00	0,00	84.547,99 D
1.2.03.02		(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	-634.203,60 C	0,00	0,00	-634.203,60 C
1.2.03.02.0005	5-1	(-) Depreciação Acumulada Move	-253.404,39 C	0,00	0,00	-253.404,39 C
1.2.03.02.0006	414-6	(-) Depreciação Acumulada Instalações	-7.140,17 C	0,00	0,00	-7.140,17 C
1.2.03.02.0008	416-2	(-) Depreciação Acumulada Eletrodomesticos	-53.629,20 C	0,00	0,00	-53.629,20 C
1.2.03.02.0009	417-0	(-) Depreciação Acumulada Veiculos	-155.415,40 C	0,00	0,00	-155.415,40 C
1.2.03.02.0010	420-0	(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	-80.066,45 C	0,00	0,00	-80.066,45 C
1.2.03.02.0011	421-9	(-) Depreciação Equipamentos de Informatica	-84.547,99 C	0,00	0,00	-84.547,99 C
1.2.05		BENS IMÓVEIS	419.064,38 D	0,00	0,00	419.064,38 D
1.2.05.01		BENS IMÓVEIS	419.064,38 D	0,00	0,00	419.064,38 D
1.2.05.01.0001	410-3	Terreno - Almirante Tamandare	56.512,34 D	0,00	0,00	56.512,34 D
1.2.05.01.0002	411-1	Terreno Cachoeira	130.000,00 D	0,00	0,00	130.000,00 D
1.2.05.01.0003	412-0	Construção em Andamento	232.552,04 D	0,00	0,00	232.552,04 D
2		PASSIVO	753.641,37 C	41.104,56	39.343,11	751.879,92 C
2.1		PASSIVO CIRCULANTE	57.033,28 C	41.104,56	39.343,11	55.271,83 C
2.1.01		PASSIVO CIRCULANTE	5.487,53 C	5.487,53	6.027,07	6.027,07 C
2.1.01.02		OUTRAS OBRIGAÇÕES	5.487,53 C	5.487,53	6.027,07	6.027,07 C
2.1.01.02.0001	20-4	FGTS A RECOLHER	2.632,11 C	2.632,11	2.861,35	2.861,35 C
2.1.01.02.0002	20-5	INSS A RECOLHER	2.855,42 C	2.855,42	3.165,72	3.165,72 C
2.1.02		EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	21.132,42 C	0,00	0,00	21.132,42 C
2.1.02.01		FINANCIAMENTOS	13.806,25 C	0,00	0,00	13.806,25 C
2.1.02.01.0002	21-3	FINANCIAMENTO VEICULO	20.502,25 C	0,00	0,00	20.502,25 C
2.1.02.01.0003	522-3	(-) JUROS S/FINANCIAMENTO	-6.696,00 D	0,00	0,00	-6.696,00 D
2.1.02.02		EMPRESTIMOS	7.326,17 C	0,00	0,00	7.326,17 C
2.1.02.02.0001	528-2	EMPRESTIMO ADRIANE TEREZINHA	6.726,17 C	0,00	0,00	6.726,17 C
2.1.02.02.0002	598-3	EMPRESTIMO ELY REGINA	600,00 C	0,00	0,00	600,00 C
2.1.03		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.655,90 C	33.859,60	30.988,35	25.784,65 C
2.1.03.01		SALÁRIOS E ORDENADOS A PAGAR	28.655,90 C	33.859,60	30.988,35	25.784,65 C
2.1.03.01.0002	21-5	SALARIOS A PAGAR	28.655,90 C	28.655,90	23.749,48	23.749,48 C
2.1.03.01.0005	405-7	FERIAS A PAGAR	0,00	2.647,67	7.238,87	4.591,20 C
2.1.03.01.0008	451-0	IRRF S/ FOLHA	0,00	2.556,03	0,00	-2.556,03 D
2.1.04		OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.757,43 C	1.757,43	2.327,69	2.327,69 C
2.1.04.01		IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	1.757,43 C	1.757,43	2.327,69	2.327,69 C
2.1.04.01.0006	22-8	IRRF A RECOLHER	1.109,34 C	1.109,34	1.817,20	1.817,20 C
2.1.04.01.0008	23-0	ISS A RECOLHER	648,09 C	648,09	510,49	510,49 C
2.3		PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	696.608,09 C	0,00	0,00	696.608,09 C
2.3.01		PATRIMONIO SOCIAL	352.757,77 C	0,00	0,00	352.757,77 C
2.3.01.01		PATRIMONIO SOCIAL	352.757,77 C	0,00	0,00	352.757,77 C
2.3.01.01.0001	23-7	FUNDO PATRIMONIAL	352.757,77 C	0,00	0,00	352.757,77 C

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
2.3.03		SUPERAVITS OU DEFICTS ACUMUDADOS	343.850,32 C	0,00	0,00	343.850,32 C
2.3.03.01		SUPERAVITS OU DEFICTS ACUMULADOS	343.850,32 C	0,00	0,00	343.850,32 C
2.3.03.01.0001	200-1	SUPERAVIT ACUMULADOS	343.850,32 C	0,00	0,00	343.850,32 C
3		RECEITAS	0,00	510,49	77.582,46	77.071,97 C
3.1		RECEITA DAS ATIVIDADES	0,00	510,49	76.625,81	76.115,32 C
3.1.01		RECEITA DAS ATIVIDADES	0,00	0,00	76.625,81	76.625,81 C
3.1.01.02		RECEITA PREST. SERVICOS - MATRIZ	0,00	0,00	75.777,86	75.777,86 C
3.1.01.02.0001	30-2	MENSALIDADES	0,00	0,00	1.500,00	1.500,00 C
3.1.01.02.0008	493-6	CVT COPEL	0,00	0,00	10,50	10,50 C
3.1.01.02.0009	462-6	SENAPRED CONTRATO 126/2018	0,00	0,00	25.524,36	25.524,36 C
3.1.01.02.0010	525-8	PREF. ALM. TAMANDARE TERMO 31/2018	0,00	0,00	10.800,00	10.800,00 C
3.1.01.02.0011	526-6	TERMO COLABORACAO FAS 5740/2020	0,00	0,00	36.000,00	36.000,00 C
3.1.01.02.0012	532-0	DOACOES	0,00	0,00	1.943,00	1.943,00 C
3.1.01.03		RECEITA PREST. SERVICOS - FILIAL SC	0,00	0,00	847,95	847,95 C
3.1.01.03.0002	456-1	FUNDO ESTADUAL SAÚDE	0,00	0,00	10,45	10,45 C
3.1.01.03.0006	529-0	MINISTERIO PUBLICO DE SC	0,00	0,00	650,00	650,00 C
3.1.01.03.0009	533-9	DOACOES	0,00	0,00	187,50	187,50 C
3.1.03		IMPOSTOS INCIDENTES	0,00	510,49	0,00	-510,49 D
3.1.03.04		IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	0,00	510,49	0,00	-510,49 D
3.1.03.04.0001	31-1	Iss	0,00	510,49	0,00	-510,49 D
3.2		OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS	0,00	0,00	956,65	956,65 C
3.2.01		RECEITAS FINANCEIRAS	0,00	0,00	956,65	956,65 C
3.2.01.01		JUROS E RENDIMENTOS	0,00	0,00	956,65	956,65 C
3.2.01.01.0003	31-5	RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA	0,00	0,00	956,65	956,65 C
4		DESPESAS	0,00	96.395,57	88,29	96.307,28 D
4.1		OUTRAS DESPESAS	0,00	96.395,57	88,29	96.307,28 D
4.1.02		DESPESAS COM PESSOAL	0,00	38.920,91	88,29	38.832,62 D
4.1.02.01		PROVENTOS	0,00	35.880,72	88,29	35.792,43 D
4.1.02.01.0001	40-5	Salarios e Ordenados	0,00	26.266,81	0,00	26.266,81 D
4.1.02.01.0003	40-7	Ferias	0,00	9.613,91	0,00	9.613,91 D
4.1.02.01.0007	7-8	(-) RECUPERACAO DA FOLHA	0,00	0,00	88,29	-88,29 C
4.1.02.02		ENCARGOS SOCIAIS	0,00	3.040,19	0,00	3.040,19 D
4.1.02.02.0001	40-8	Inss	0,00	178,84	0,00	178,84 D
4.1.02.02.0002	40-9	Fgts	0,00	2.861,35	0,00	2.861,35 D
4.1.03		DESPESAS ADMINISTRATIVAS	0,00	56.815,10	0,00	56.815,10 D
4.1.03.02		DESPESAS FAS TERMO 5740/2020	0,00	9.343,06	0,00	9.343,06 D
4.1.03.02.0001	427-8	ALIMENTOS	0,00	555,93	0,00	555,93 D
4.1.03.02.0002	428-6	MANUTENCAO BENS IMOVEIS	0,00	3.150,42	0,00	3.150,42 D
4.1.03.02.0003	429-4	MANUTENCAO VEICULOS	0,00	2.123,77	0,00	2.123,77 D
4.1.03.02.0005	431-6	USO E CONSUMO	0,00	2.186,94	0,00	2.186,94 D
4.1.03.02.0006	432-4	GAS E ENGARRAFADOS	0,00	1.176,00	0,00	1.176,00 D
4.1.03.02.0008	434-0	COMBUSTIVEL	0,00	150,00	0,00	150,00 D
4.1.03.03		DESPESAS TERMO ALM. TAMANDARE	0,00	5.201,37	0,00	5.201,37 D
4.1.03.03.0002	439-1	MANUTENCAO BENS IMOVEIS	0,00	460,00	0,00	460,00 D
4.1.03.03.0003	440-5	TELEFONE E INTERNET	0,00	119,90	0,00	119,90 D
4.1.03.03.0007	444-8	SERVICOS TERCEIROS	0,00	171,44	0,00	171,44 D
4.1.03.03.0008	445-6	COMBUSTIVEL	0,00	4.015,26	0,00	4.015,26 D
4.1.03.03.0012	595-9	AGUA E SANEAMENTO BASICO	0,00	434,77	0,00	434,77 D
4.1.03.04		DESPESAS CTTO SENAPRED / INTERNA	0,00	22.972,33	0,00	22.972,33 D
4.1.03.04.0001	463-4	SERVICOS TERCEIROS	0,00	8.838,46	0,00	8.838,46 D
4.1.03.04.0002	464-2	USO E CONSUMO	0,00	80,00	0,00	80,00 D
4.1.03.04.0003	465-0	COMBUSTIVEL	0,00	330,00	0,00	330,00 D
4.1.03.04.0005	467-7	MANUTENCAO BENS IMOVEIS	0,00	489,42	0,00	489,42 D
4.1.03.04.0007	469-3	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	5.150,77	0,00	5.150,77 D
4.1.03.04.0008	470-7	TELEFONE E INTERNET	0,00	587,60	0,00	587,60 D
4.1.03.04.0009	471-5	ENERGIA ELETRICA	0,00	2.823,39	0,00	2.823,39 D
4.1.03.04.0010	472-3	AGUA E SANEAMENTO BASICO	0,00	600,77	0,00	600,77 D
4.1.03.04.0016	484-7	VALE REFEICAO	0,00	326,53	0,00	326,53 D
4.1.03.04.0027	543-6	ALUGUEL ESCRITORIO	0,00	3.745,39	0,00	3.745,39 D
4.1.03.05		DESPESAS ITAU 73455-5 INTERNA	0,00	5.284,02	0,00	5.284,02 D
4.1.03.05.0002	558-4	SERVICOS TERCEIROS PJ	0,00	2.765,20	0,00	2.765,20 D
4.1.03.05.0004	560-6	COMBUSTIVEL	0,00	300,00	0,00	300,00 D
4.1.03.05.0008	564-9	IMPOSTOS E TAXAS	0,00	412,14	0,00	412,14 D
4.1.03.05.0010	566-5	FARMACIA	0,00	66,43	0,00	66,43 D
4.1.03.05.0012	568-1	MANUTENCAO VEICULO	0,00	922,90	0,00	922,90 D
4.1.03.05.0014	570-3	CONSUMO	0,00	38,00	0,00	38,00 D
4.1.03.05.0015	571-1	HIGIENE E LIMPEZA	0,00	159,35	0,00	159,35 D
4.1.03.05.0016	572-0	MANUTENCAO BENS IMOVEIS	0,00	620,00	0,00	620,00 D
4.1.03.06		DESPESAS CURITIBANOS 225648-7	0,00	7.664,61	0,00	7.664,61 D
4.1.03.06.0001	510-0	ALIMENTOS	0,00	1.365,41	0,00	1.365,41 D
4.1.03.06.0002	511-8	SERVICOS TERCEIROS	0,00	2.607,50	0,00	2.607,50 D
4.1.03.06.0005	514-2	ALUGUEL	0,00	109,99	0,00	109,99 D
4.1.03.06.0010	519-3	TELEFONE E INTERNET	0,00	1.300,00	0,00	1.300,00 D
4.1.03.06.0016	538-0	MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	0,00	2.281,71	0,00	2.281,71 D
4.1.03.07		DEPESAS CURITIBANOS 106314-6	0,00	1.937,79	0,00	1.937,79 D
4.1.03.07.0003	498-7	AGUA E ESGOTO	0,00	388,89	0,00	388,89 D

Conta	Reduzida	Descrição	Saldo Anterior	Débito	Crédito	Saldo Atual
4.1.03.07.0004	499-5	USO E CONSUMO	0,00	150,00	0,00	150,00 D
4.1.03.07.0005	500-2	ENERGIA ELETRICA	0,00	1.398,90	0,00	1.398,90 D
4.1.03.09		DESPEAS FAS TERMO 6044/2021	0,00	4.411,92	0,00	4.411,92 D
4.1.03.09.0001	591-6	ALIMENTOS	0,00	3.834,55	0,00	3.834,55 D
4.1.03.09.0002	592-4	MANUTENCAO BENS IMOVEIS	0,00	446,47	0,00	446,47 D
4.1.03.09.0004	608-4	CONSUMO	0,00	130,90	0,00	130,90 D
4.1.06		DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	659,56	0,00	659,56 D
4.1.06.01		DESPEAS FINANCEIRAS	0,00	659,56	0,00	659,56 D
4.1.06.01.0001	42-7	DESPEAS BANCARIAS	0,00	659,56	0,00	659,56 D
TOTAL GERAL			0,00	449.747,86	449.747,86	0,00

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
 LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
 2023.06.29 09:33:22 -03'00'
 72 2023.003.20215

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
 PRESIDENTE
 CPF 603.937.189-72

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS
 NAGATOMY:07783866948
 866948 2023.06.29 09:32:06 -03'00'
 2023.003.20215

NAGATOMY CONTABILIDADE LTDA
 EMANUELLY NAGATOMY
 CRC 07779-7/0-0

CNPJ: 02.011.065/0001-68
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

ATIVO	749.373,55
ATIVO CIRCULANTE	173.739,65
DISPONÍVEL	116.010,76
CAIXA	4.503,06
CAIXA GERAL	4.503,06
BANCOS CONTA MOVIMENTO	39.629,19
BANCO ITAU 33166-7	10,00
BANCO ITAU 73455-5	10,00
BANCO BRASIL 41807-2	14.340,34
BANCO BRASIL 65675-5	10.401,10
BANCO BRASIL 80614-5	317,33
BB 106314-2 CURITIBANOS	14.550,42
APLICAÇÕES FINANCEIRAS	71.878,51
APLIC BANCO ITAU 33166-7	45.123,61
APLIC BANCO ITAU 73455-5	6.321,65
APLIC. B.BRASIL 80614-5	214,85
APLIC. BBRASIL 80615-3	20.218,40
CONTAS A RECEBER	57.728,89
CLIENTES	57.728,89
SENAPRED CTTO 126/2018	45.561,60
SENAPRED CONTRATO 02/2019 SC	10.967,29
CATERPILLAR BRASIL	1.200,00
ATIVO NÃO CIRCULANTE	575.633,90
ATIVO IMOBILIZADO	93.646,79
IMOBILIZADO	272.850,39
Moveis e Utensilios	273.331,43
Maquinas e Equipamentos	97.261,41
Instalacoes	18.587,00
Veiculos	199.445,30
Eletrrodomesticos	54.677,26
Equipamentos informatica	84.547,99
(-) DEPREC/AMORTIZACAO ACUMULA	-634.203,60
(-) Depreciacao Acumulada Move	-253.404,39
(-) Depreciação Acumulada Instalações	-7.140,17
(-) Depreciação Acumulada Eletrodomesticos	-53.629,20
(-) Depreciação Acumulada Veiculos	-155.415,40
(-) Depreciação de Maquinas e Equipamentos	-80.066,45
(-) Depreciação Equipamentos de Informatica	-84.547,99
BENS IMÓVEIS	481.987,11
BENS IMÓVEIS	481.987,11
Terreno - Almirante Tamandare	56.512,34
Terreno Cachoeira	130.000,00
Construção em Andamento	295.474,77
TOTAL DO ATIVO	749.373,55
PASSIVO	749.373,55
PASSIVO CIRCULANTE	46.627,88
PASSIVO CIRCULANTE	4.651,12
OUTRAS OBRIGAÇÕES	4.651,12
FGTS A RECOLHER	2.210,20
INSS A RECOLHER	2.440,92
EMPRÉSTIMOS E FINANCIAMENTOS	40.722,70
FINANCIAMENTOS	7.943,13
FINANCIAMENTO VEICULO	11.291,13
(-) JUROS S/FINANCIAMENTO	-3.348,00
EMPRESTIMOS	32.779,57
EMPRESTIMO ADRIANE TEREZINHA	11.746,57
EMPRESTIMO ELY REGINA	21.033,00
OBRIGAÇÕES TRIBUTÁRIAS	1.254,06

CNPJ: 02.011.065/0001-68
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Encerrado em: 31/12/2022

IMPOSTOS E CONTRIBUIÇÕES A REC	1.254,06
IRRF A RECOLHER	645,96
ISS A RECOLHER	608,10
PATRIMONIO LIQUIDO SOCIAL	702.745,67
PATRIMONIO SOCIAL	352.757,77
PATRIMONIO SOCIAL	352.757,77
FUNDO PATRIMONIAL	352.757,77
SUPERAVITS OU DEFICTS ACUMUDADOS	349.987,90
SUPERAVITS OU DEFICTS ACUMULADOS	349.987,90
SUPERAVIT ACUMULADOS	349.987,90
TOTAL DO PASSIVO	749.373,55

Reconhecemos a exatidão do presente Balanço Patrimonial com base nas informações e na documentação apresentada, encerrado em 31/12/2022, somando tanto no Ativo como no Passivo, a importância de R\$ 749.373,55 (setecentos e quarenta e nove mil, trezentos e setenta e três reais e cinquenta e cinco centavos).

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:6039371897
2023.06.29 09:33:02 -03'00'
2023.003.20215

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS
NAGATOMY:07783866948
2023.06.29 09:32:37 -03'00'
2023.003.20215

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 603.937.189-72

NAGATOMY CONTABILIDADE LTDA
EMANUELLY NAGATOMY
CRC 07779-7/O-0

CNPJ: 02.011.065/0001-68

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

RECEITA OPERACIONAL BRUTA	1.251.052,51
RECEITA PREST. SERVICOS - MATRIZ	945.536,71
MENSALIDADES	27.604,73
CVT COPEL	42,00
SENAPRED CONTRATO 126/2018	349.837,89
PREF. ALM. TAMANDARE TERMO 31/2018	235.800,00
TERMO COLABORACAO FAS 5740/2020	216.000,00
DOACOES	33.927,15
CATERPILLAR BRASIL	420,00
PREF. MUN. DE PINHAIS	41.865,23
NOTA PARANA	1.912,71
PREF. ALM. TAMANDARE TERMO 01/2022	23.127,00
TERMO FOMENTO FAS 6267/2022	15.000,00
RECEITA PREST. SERVICOS - FILIAL SC	305.515,80
SENAPRED CONTRATO 02/2019 SC	148.306,02
FUNDO ESTADUAL SAÚDE	105.874,41
MINISTERIO PUBLICO DE SC	9.961,20
PREF MUN CURITIBANOS SC - FIA	32.000,00
MENSALIDADES	1.600,00
DOACOES	7.774,17
DEDUÇÕES DA RECEITA BRUTA	88.930,07
DEDUÇÕES CANCELAMENTOS E DEVOL	80.946,86
DEVOLUCOESE E REEMBOLSO	80.946,86
DEVOLUCOES E REEMBOLSO	80.946,86
IMPOSTOS INCIDENTES	7.983,21
IMPOSTOS INCID. S/SERVICOS	7.983,21
Iss	7.983,21
RECEITA LÍQUIDA	1.162.122,44
CUSTOS	0,00
SUPERÁVIT BRUTO	1.162.122,44
DESPESAS OPERACIONAIS	1.151.787,70
DESPESAS OPERACIONAIS	1.151.787,70
DESPESAS COM PESSOAL	571.627,53
PROVENTOS	479.952,72
Salarios e Ordenados	393.720,35
13º Salario	34.471,62
Ferias	55.730,23
(-) RECUPERACAO DA FOLHA	-3.969,48
ENCARGOS SOCIAIS	91.674,81
Inss	16.730,23
Fgts	74.944,58
DESPESAS ADMINISTRATIVAS	580.160,17
DESPESAS FAS TERMO 5740/2020	60.125,04
ALIMENTOS	29.026,82
MANUTENCAO BENS IMOVEIS	9.458,52
MANUTENCAO VEICULOS	2.123,77
SERVICOS TERCEIROS	2.750,00
USO E CONSUMO	2.285,24
GAS E ENGARRAFADOS	7.148,00
MATERIAL HIG E LIMPEZA	658,06
COMBUSTIVEL	6.674,63
DESPESAS TERMO ALM. TAMANDARE	111.087,47
ALIMENTOS	21.966,90
MANUTENCAO BENS IMOVEIS	22.184,46
TELEFONE E INTERNET	2.841,92
ENERGIA ELETRICA	11.378,47
IMPOSTOS E TAXAS	247,72
MANUTENCAO VEICULO	289,00
SERVICOS TERCEIROS	2.249,35
COMBUSTIVEL	29.063,07
GAS E ENGARRAGADOS	6.803,00
MATERIAL HIG. E LIMPEZA	1.311,76
AGUA E SANEAMENTO BASICO	4.635,06
PLANO DE SAUDE	1.005,75
MATERIAL ESCRITORIO	1.696,10

CNPJ: 02.011.065/0001-68

Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

COPA E COZINHA	5.414,91
DESPESAS CTO SENAPRED / INTERNA	251.463,62
SERVICOS TERCEIROS	124.939,95
USO E CONSUMO	490,00
COMBUSTIVEL	7.424,68
ALIMENTOS	1.106,41
MANUTENCAO BENS IMOVEIS	4.028,79
MANUTENCAO VEICULOS	356,90
IMPOSTOS E TAXAS	22.076,40
TELEFONE E INTERNET	5.651,16
ENERGIA ELETRICA	17.560,15
AGUA E SANEAMENTO BASICO	8.043,19
LANCHES E REFEICOES	2.151,28
VALE REFEICAO	3.350,29
PLANO DE SAUDE	191,20
SEGURO VEICULO	5.427,63
FARMACIA	154,27
MATERIAL ESCRITORIO	233,30
ALUGUEL ESCRITORIO	34.950,02
HONORÁRIO CONTABIL	13.328,00
DESPESAS ITAU 73455-5 INTERNA	43.208,95
ALIMENTOS	4.641,26
SERVICOS TERCEIROS PJ	10.231,01
COMBUSTIVEL	2.402,87
AGUA E SANEAMENTO BASICO	1.158,32
IMPOSTOS E TAXAS	3.638,52
VALE ALIMENTACAO	608,98
FARMACIA	114,35
MANUTENCAO VEICULO	2.578,03
CONSUMO	756,70
HIGIENE E LIMPEZA	206,25
MANUTENCAO BENS IMOVEIS	16.872,66
DESPESAS CURITIBANOS 225648-7	45.288,63
ALIMENTOS	9.438,51
SERVICOS TERCEIROS	5.811,48
ENERGIA ELETRICA	3.090,71
ALUGUEL	15.600,00
IMPOSTOS E TAXAS	2.444,68
TELEFONE E INTERNET	375,90
MANUTENCAO DE EQUIPAMENTOS	8.527,35
DEPESAS CURITIBANOS 106314-6	52.791,67
ALIMENTOS	15.748,15
SERVICOS TERCEIROS	2.526,00
AGUA E ESGOTO	4.198,88
USO E CONSUMO	1.619,11
ENERGIA ELETRICA	7.125,19
MATERIAL ESCRITORIO	4.301,45
TELEFONE E INTERNET	873,69
MANUTENCAO DE BENS IMOVEIS	2.388,37
IMPOSTOS E TAXAS	1.152,93
HIGIENE E LIMPEZA	5.018,70
COMBUSTIVEL	7.839,20
DESPESAS FAS TERMO 6044/2021	5.155,89
ALIMENTOS	4.578,52
MANUTENCAO BENS IMOVEIS	446,47
CONSUMO	130,90
DESPESAS TERMO 01.2022 ALM TAM	11.038,90
ALIMENTOS	3.531,23
COMBUSTIVEL	2.270,05
GAS E ENGARRAFADOS	1.391,00
MANUTENCAO E CONS BENS	3.846,62

RESULTADO ANTES DAS OPERAÇÕES FINANCEIRAS**10.334,74****DESPESAS FINANCEIRAS****10.700,41**

DESPESAS FINANCEIRAS

10.700,41

DESPESAS FINANCEIRAS

10.700,41

DESPESAS BANCARIAS

7.352,41

JUROS S/ FINANCIAMENTO

3.348,00

OUTRAS RECEITAS**6.503,25****OUTRAS RECEITAS OPERACIONAIS****6.503,25**

RECEITAS FINANCEIRAS

6.503,25

JUROS E RENDIMENTOS

6.503,25

RENDIMENTO APLIC. FINANCEIRA

6.503,25

CNPJ: 02.011.065/0001-68
Consolidação: Empresa

Grau: 5

Período: 01/2022 a 12/2022

RESULTADO ANTES DAS PROVISÕES TRIBUTÁRIAS **6.137,58**

SUPERÁVIT LÍQUIDO DO EXERCÍCIO **6.137,58**

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA:60393718972
2023.06.29 09:33:12
-03'00'
2023.003.20215

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA
PRESIDENTE
CPF 603.937.189-72

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS
NAGATOMY:07783866948
2023.06.29 09:32:23 -03'00'
2023.003.20215

EMANUELLY FUJIKO MESSIAS
NAGATOMY CONTABILIDADE LTDA
EMANUELLY NAGATOMY
CRC 07779-7/O-0

REGULAMENTO INTERNO

NOME EMPRESARIAL: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL: ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA

DE DIREITOS SOCIAIS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.011.065/0002-49

DATA DE ABERTURA: 01/05/1999

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: ASSOCIAÇÃO PRIVADA.

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE: 6666574

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SR. AILTON BUCK - CRESS/SC 4171

ANO BASE: 2022 /2023



É dever e direito de todos os acolhidos o acesso irrestrito ao regulamento interno, bem como, o conhecimento e cumprimento do que está estabelecido nele.

ARTIGO 01

DO PROCESSO DE ACOLHIMENTO.

I. Agendamento de Entrevista: o candidato ao acolhimento e/ou os responsáveis por seu encaminhamento deverão agendar a primeira entrevista, conforme disponibilidade de datas e horários da CRAVI.

II. Entrevista: a primeira entrevista tem como objetivo o fornecimento de informações básicas sobre o modelo de acolhimento na modalidade de comunidade terapêutica, bem como, a realização de avaliação social. Neste momento é feita a verificação da disponibilidade de vagas para acolhimento na comunidade terapêutica, caso não haja disponibilidade de vaga a pessoa ficará no aguardo da liberação. Na existência de vaga, o processo de acolhimento segue adiante com a *avaliação técnica* realizada por um dos técnicos da CRAVI.

III. Avaliação Técnica Inicial: a avaliação procura verificar o padrão de consumo e a incidência de problemas conforme critérios diagnósticos de uso nocivo e dependência de substância psicoativa. Neste momento o profissional realizará o acolhimento da pessoa na CRAVI ou o encaminhamento para instituição mais adequada ao caso, seja para desintoxicação, avaliação psiquiátrica, ambulatório e internação. No caso da pessoa acolhida¹ ele passa para a *fase de acolhimento*.

IV. Assinatura de Documentação: após a avaliação serão assinados os termos de compromisso e responsabilidade e o preenchimento dos questionários de motivação para o tratamento. É necessária a assinatura do acolhido e um responsável, tutor, ou conselheiro tutelar e a leitura do regulamento interno.

V. Acolhimento: após a admissão, o indivíduo será acolhido e inserido ao convívio social da comunidade terapêutica, a fim de iniciar o programa de acolhimento. O objetivo da fase de acolhimento inicial – sete primeiros dias – é assegurar o bem-estar do novo acolhido e oferecer informações para a adaptação na rotina diária da CRAVI. Ele permanecerá com o crachá vermelho durante este período de sete dias. (Devido a Covid19 este 7 dias

¹ Na admissão o acolhido recebe o crachá de cor vermelha (primeiro período do acolhimento), com o qual permanecerá nos (7 primeiros dias).

subentende quarentena) monitorado pela profissional responsável pela saúde e bem estar do acolhido.

VI. Pertences Pessoais e Vistoria: todos os pertences serão vistoriados por um monitor. Durante os primeiros 30 dias, o acolhido não pode estar portando nenhuma quantia em dinheiro, assim como cartões bancários na comunidade terapêutica. Nossa orientação é que a administração responsável destes valores, neste momento, por parte do acolhido, seja destinada a um membro de sua família, ou pessoa por ele indicada. Após este período de 30 dias, o acolhido adentra á fase de socialização através das saídas programadas assistidas, a CRAVI não se responsabiliza por nenhuma quantia de valores que pertencer ao acolhido e que estiver em sua posse.

VII. Programa de Acolhimento Terapêutico Voluntário: observa-se que nenhum ingresso na CRAVI será realizado a revelia do acolhido e que sua permanência na instituição não será obrigada por meio de trancas ou atitudes que não representem a sua vontade de permanência. Conforme **RDC29**

OBS: quando manifestar o desejo de interromper sua permanência na CRAVI, o acolhido pode solicitar desacolhimento conforme veremos adiante.

ARTIGO 02 DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DA CRAVI (PROPOSTA TERAPÊUTICA)

I. Esclarecimentos Gerais: o programa de acolhimento proposto pela CRAVI é configurado em estágios cujo fim é facilitar o processo de aprendizagem e consequente evolução do acolhido no processo de recuperação. Cada estágio tem seus objetivos gerais com critérios específicos e conta com uma rotina comunitária própria, definida no cronograma de atividades. A evolução do quadro inicial do acolhido, ou seja, o avanço na sua recuperação está relacionado ao avanço nos estágios do programa de acolhimento.

As categorias para avaliação da evolução no programa de acolhimento são:

- Aferição a aderência ao programa de acolhimento na CRAVI;
- Valorização da aceitação da problemática relacionada ao uso de drogas, redução consensual do consumo e busca ativa de resolução;
- Comprometimento, disponibilidade e frequência para a mudança;
- A assimilação das responsabilidades nas rotinas diárias de atividade;
- Capacidade de elaboração de um projeto de vida e planificação para o futuro; espiritualidade; (PAS).

- Acúmulo das mudanças pessoais positivas, tais como: aumento da capacidade produtiva no campo afetivo, ocupacional (atividades práticas inclusivas), intelectual, psicológica e espiritual;
- Inserção e reinserção social;
- Reestruturação do modelo relacional familiar.

II. Procedimentos: para que os objetivos propostos neste programa de acolhimento sejam alcançados, a CRAVI desenvolve seu Plano de Trabalho em quatro áreas confluentes e interligadas, conforme discriminado a seguir:

- a) área de atividades de promoção, auto cuidado e da sociabilidade;
- b) área psicológica;
- c) área espiritual;
- d) área social, inserção e reinserção social.

ARTIGO 03

REFERENTES ÀS VISITAS:

I. Ficam estipulados para os dias de visitas, sábados e domingos mediante agendamento, das 14h00min às 17h00min. Ou em horários estipulados previamente em reunião geral, com aviso antecipado aos visitantes e acolhidos. A título de privilégio, acolhidos em status de 2º e 3º estágios, nos domingos de visitas, podem almoçar com seus familiares em locais externos, desde que seja acordado com a equipe antecipadamente, e que a família venha buscar o acolhido e traga-o de volta até o horário das 14h00min para a participação na reunião com os técnicos da CRAVI.

II. As visitas serão nas dependências da CRAVI, isto é, não é permitido ao acolhido sair das dependências da CRAVI (Salvo o Item I deste artigo). O acolhido não deve permanecer na recepção da CRAVI, deverá aguardar ser chamado pelo monitor para receber seus familiares.

III. Em dias de visita, nos horários de reuniões é obrigatória a presença do acolhido na sala de reunião. Nos dias em que tivermos reuniões do S.O.E. (Serviço de Orientação Espiritual) e for aberto ao público será permitida a permanência de familiares e visitantes na CRAVI nos dez minutos que antecede as reuniões abertas para o público, e dez minutos após.

IV. Nas reuniões durante o dia de visita, os acolhidos devem ceder seus lugares (assentos) aos visitantes sempre que necessário, também não é permitida a saída do auditório durante a reunião.

V. Os acolhidos que evidenciarem desrespeito com familiares e outras pessoas serão submetidos ao registro de ocorrência, e posteriormente será avaliado em reunião da equipe da CRAVI;

VI. Nos dias de visita, não é liberado o uso de aparelhos celulares de uso pessoal para os acolhidos fazerem suas ligações, dentro do período da visita em local próprio (na recepção) da CRAVI;

VII. Fica proibido aos acolhidos levarem os familiares até os dormitórios, sem a presença de um monitor.

ARTIGO 04

ACOMPANHAMENTO E ORIENTAÇÃO FAMILIAR:

1. A CRAVI tem como critério de avaliação de evolução no programa de acolhimento a reestruturação do modelo relacional familiar. Diante disso é imprescindível a participação dos familiares no processo de recuperação do acolhido. A CRAVI proporciona reuniões de orientação e informação para sensibilização da relação que se perpetua entre eles e a pessoa que faz uso nocivo ou é dependente de substâncias psicoativas, com o intuito de esclarecer melhor o familiar sobre a importância da sua disponibilidade para mudança. Nessas ocasiões, são trabalhadas questões relacionadas ao uso nocivo e dependência de substância psicoativa como um fenômeno complexo, as diversas abordagens do fenômeno, a co-dependência, e a possibilidade de reestruturação familiar, formas de enfrentamento das possíveis situações vivenciadas pelo acolhido e familiar no processo de recuperação, a comunicação, os limites, a inserção e reinserção social, entre outros. Construir uma concepção sobre o fenômeno determina as ações.
2. Os familiares ou responsáveis deverão participar das reuniões do Grupo de Amor Exigente (Local ou em seu município de origem)
3. No dia de visitas na comunidade terapêutica, tanto o acolhido como visitantes deverão comportar-se de maneira adequada. Em relação à aproximação, o acolhido poderá andar de mãos dadas com sua esposa ou namorada, bem como abraçá-la e beijá-la com descrição.
4. Os familiares com conhecimento prévio que excederem aos limites estipulados pelo R.I, dependendo da gravidade da quebra de regra, serão orientados,

advertidos e podem ser convidados a retirar-se da comunidade terapêutica durante a visita.

5. Familiares e outros que comparecerem no dia de visitas com hálito etílico, sinais visíveis de embriagues e de uso de substâncias psicoativas não poderá entrar na comunidade terapêutica.
6. É obrigatório o contato dos técnicos da CRAVI com os familiares.

ARTIGO 05

DO CUIDADO COM A SAÚDE FÍSICA (PARTE BIOLÓGICA):

I. No caso de consultas médicas e odontológicas o acolhido será avaliado pelo profissional da CRAVI e encaminhado para a rede de saúde pública situada no município. Não havendo disponibilidade na rede de saúde pública do município, os familiares/acompanhantes ou órgãos responsáveis pelo encaminhamento serão comunicados para novos procedimentos.

II. Qualquer tipo de acompanhamento medicamentoso como auxiliar no processo de recuperação, será ministrado pelo técnico responsável de acordo com a prescrição médica. É expressamente proibido ao acolhido se automedicar.

III. O acolhido deve fazer uso da medicação na presença do técnico responsável. Fica vetado ao acolhido guardar o medicamento para tomar depois.

IV. O acolhido encaminhado por outros municípios deverá retirar sua medicação no município de origem, ou solicitar aos familiares para que procedam a aquisição dos medicamentos.

OBS: TODOS OS MEDICAMENTOS (SEJA PSICOTRÓPICO OU NÃO) SERÃO ARMAZENADOS EM LOCAL ADEQUADO PELO PROFISSIONAL TÉCNICO RESPONSÁVEL PELAS MEDICAÇÕES E SERÃO MINISTRADOS CONFORME PRESCRIÇÃO MÉDICA.

ARTIGO 06

DAS REUNIÕES DE PROGRAMAÇÃO DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA.

I. A cada período de 15 dias haverá uma reunião direcionando os acolhidos para as atividades práticas envolvendo o auto cuidado, a sociabilidade, tendo por objetivo exclusivamente a prática de atos da vida cotidiana. Os acolhidos deverão entregar os relatórios de produção semanal de suas respectivas atividades na segunda-feira às 13h15min.

II. Semanalmente será realizada a passagem de estágio durante a reunião geral, de acordo com as solicitações dos acolhidos. O objetivo é a devolutiva do aproveitamento ou não do acolhido em relação ao Programa de Acolhimento proposto pela CRAVI.

III. Toda semana será realizada a reunião geral, trata-se de uma atividade da comunidade terapêutica onde se trabalha o exercício da cidadania. Todos os assuntos relacionados ao funcionamento da comunidade terapêutica são abordados com a PARTICIPAÇÃO DE TODOS OS MEMBROS DA COMUNIDADE TERAPÊUTICA. É um momento em que o acolhido pode exercitar via legal os seus direitos, dando sugestões e reivindicando ações por parte de todos os membros da comunidade terapêutica. Nessa reunião os técnicos, coordenadores, voluntários, monitores e acolhidos discutirão problemas e soluções, objetivos e metas. Na Reunião Geral serão abordados assuntos que dizem respeito à quebra de combinados, regras e normas na COMUNIDADE TERAPÊUTICA, bem como soluções para esses casos. O que poderíamos chamar de “debates” no campo das idéias. Tal abordagem objetiva chamar o acolhido para ter um contato com a realidade pessoal e social.

IV. Quando necessário será realizada a reunião de incentivo que ocorrerá logo após a reunião matinal, com o objetivo da passagem do acolhimento – 7 primeiros dias – para o “Primeiro Estágio” propriamente dito. Nesta ocasião faz-se a troca do crachá vermelho de acolhimento pelo crachá amarelo que representa seu ingresso como acolhido com status de 1º estágio.

ARTIGO 07

DAS REGRAS ESSENCIAIS, REGRAS GERAIS E COMBINADOS.

As regras e combinados deste R.I tem como objetivo a convivência saudável no ambiente da comunidade terapêutica, bem como, garantir a segurança e integridade de todos que constituem a Comunidade terapêutica.

I. REGRAS ESSENCIAIS

O descumprimento pode caracterizar desacolhimento imediato POR NÃO APRESENTAR PERFIL PARA PROCESSO DE RECUPERAÇÃO NO MODELO DE COMUNIDADE TERAPEUTICA – DESACOLHIMENTO ADMINISTRATIVO – POR NÃO APROVEITAMENTO.

1. É expressamente proibido o porte e uso de drogas lícitas e ilícitas no ambiente da comunidade terapêutica;
2. É proibido o porte de armas, canivetes, punhal e semelhantes;
3. São proibidos os atos sexuais nas dependências da comunidade terapêutica;
4. É proibida a automedicação e o porte de medicamentos por parte do acolhido;
5. É proibida a violência física;
6. É proibido furtos e roubos e outras atividades criminosas;
7. É proibido o uso de celulares, notebook, Ipad e similares;
8. É proibida a troca, venda e empréstimos de pertences entre acolhidos.
9. O acolhido que se ausentar por mais de duas atividades da programação da comunidade terapêutica por qualquer motivo não justificado, poderá ser desacolhido por não aproveitamento do programa;
10. É proibida a quebra ou destruição da propriedade;

II. REGRAS GERAIS

1. É vetada a saída da comunidade terapêutica sem autorização dos monitores e técnicos.
2. É proibido o porte de revistas pornográficas;
3. É proibido o armazenamento e consumo de qualquer tipo de alimento nos dormitórios (balas, doces, frutas, bolachas etc.);
4. Somente será permitido o porte de dinheiro por parte do acolhido após 30 (trinta) dias de acolhimento;. Seus documentos permanecem de posse do acolhido

durante do o programa de acolhimento, sendo de sua inteira responsabilidade o cuidado e zelo pelos mesmos;

5. É proibida a agressão verbal, a ameaça verbal, o uso de linguajar inadequado como palavões, conversas vazias, difamação;

6. O acolhido que adoecer ou, por qualquer motivo ficar acamado, deverá comunicar a técnica responsável da CRAVI a fim de ser avaliado imediatamente e se necessário encaminhado a Unidade de Saúde. Poderá ser afastado para tratamento de saúde e quando recuperado poderá retomar o programa de acolhimento no ponto onde foi interrompido, assim sendo, os dias de afastamento não constarão do programa de acolhimento;

7. O acolhido que encontrar-se “acamado”, apresentando alguma enfermidade e, negar-se ao atendimento médico, poderá incorrer em desacolhimento administrativo por estar pondo em risco sua integridade física;

8. O acolhido que após a chegada de sua saída programada permanecer no dormitório por qualquer motivo deverá apresentar atestado médico ou solicitar encaminhamento a unidade de saúde;

9. É obrigatório o uso dos crachás em toda a programação da comunidade terapêutica (utilização de forma aparente). Obs.: a perda, extravio ou dano do crachá sem justificativa pelo acolhido implica na responsabilidade confecção de um novo crachá. Durante eventos externos não é obrigatório o uso do crachá. O acolhido tem o dever de deixar o crachá na recepção ou em seus aposentos antes das saídas programadas e especiais;

10. O acolhido deverá assinar o livro de entrada e saída da comunidade terapêutica em todos os momentos que se ausentar da mesma.;

11. Não é permitido ao acolhido a permanência na recepção, sala monitoria, salas dos técnicos, almoxarifado, sem autorização;

12. O acolhido deve manter o silêncio nos dormitórios antes das 07h15min (despertar) e após as 22h30min; sujeito a alterações (Inverno e Verão)

13. É permitido o uso de aparelhos somente com **fone de ouvidos** nas dependências da comunidade terapêutica, ‘e somente nos horários de lazer;

14. Apenas o Presidente e Vice do Conselho poderão estar manuseando o televisor, ap. DVD e similares. Salvo com autorização da monitoria os demais acolhidos poderão efetuar o manuseio dos equipamentos;

15. Não é permitido fazer tatuagem ou perfurar o corpo para uso de brincos ou piercing nas dependências da comunidade terapêutica;

16. Os desacolhimentos solicitados por acolhidos deverão ser comunicados até as 17h00min, horário de funcionamento da área administrativa.

Obs: O desacolhido terá uma hora (a partir do horário do pedido ou da informação de saída) para organizar seus pertences e aguardar o familiar e/ou responsável para se retirar da comunidade terapêutica, caso não tenha que esperar por ninguém pode sair no decorrer das duas horas previstas; em sendo adolescente, somente com familiar, tutor responsável ou adulto munidos de documento comprobatório,

17. O desacolhido da comunidade terapêutica deverá retirar todos os seus pertences no ato da saída. A CRAVI não se responsabiliza por pertences deixados quando da saída;

IV. COMBINADOS

1- O acolhido poderá ser convidado a participar de eventos externos em equipe, orientações de conscientização sobre problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas;

2- Quando o acolhido sair para visitar outros estabelecimentos, sempre estará acompanhado de um monitor/técnico ou responsável indicado pela CRAVI. O acolhido não poderá afastar-se do grupo;

3- O acolhido deve se apresentar para as reuniões e refeições devidamente trajado e higienizado (barba feita, unhas limpas e cortadas, cabelos limpos e cortados, tirar boné, toca, chapéu etc.);

4- O acolhido deve zelar e responsabilizar-se pela higiene e boa ordem de seu quarto, guarda-roupa e banheiro, lavar e conservar sua roupa de uso pessoal, bem como, roupas de cama (enviar na data conforme escala para lavanderia), suas toalhas de banho e rosto e após o banho guardá-las em local destinado para esse fim;

5- A cada 15 dias deverão ser trocados as colchas, realizada higienização dos colchões e travesseiros, cobertores e edredons (conforme orientação da equipe);

6- O acolhido não deve abandonar nenhuma das atividades nas quais estiver escalado. Quando solicitado pela monitoria e/ou membro da equipe, deverá assumir outra atividade;

7- Nas atividades de S.O.E. (Serviço de Orientação Espiritual) o acolhido deve estar com a Bíblia em mãos, (nosso programa de acolhimento prevê a Bíblia como um dos livros didáticos para o desenvolvimento da espiritualidade.);

8- Não é permitida a permanência do acolhido, sem justificativa, nos horários de atividade em outras áreas da comunidade terapêutica que não a qual ele estiver designado;

9- O acolhido poderá usar o telefone da instituição para contatos de emergência, com autorização da equipe/monitoria;

10- Não é permitido ao acolhido tomar posse de qualquer utensílio de uso nas atividades práticas que estejam ou pertençam a outras áreas, salvo com a autorização de um membro da equipe e/ou líder;

11- Não é permitido ao acolhido pendurar suas roupas em varais improvisados, toalhas usadas penduras no quarto, pois há o varal próprio para esta prática;

12- É proibido ao acolhido lavar roupas no banheiro. Existe a escala de lavagem de roupas. Nem mesmo roupas íntimas podem ser lavadas nos banheiros;

13- Não é permitido ao acolhido o uso de óculos de sol nas dependências da comunidade terapêutica, salvo com prescrição médica;

14- Não serão permitidos objetos no recinto dos quartos que poluam visualmente o ambiente coletivo. Salvo 1 Bíblia sobre a cama, cadernos e livros poderão ficar “sobre as mesas quando houverem”. A não observância deste combinado implica na retirada do pertence e posterior devolução para família ou responsável; também não é permitido por mobílias nos quartos sem prévia comunicação a monitoria.

15- O acolhido deve respeitar e manter a ordem nos horários de refeições;

16- É dever de o acolhido permanecer no banho por até 5 minutos;

17- É direito de o acolhido realizar uma vez na semana (conforme estipulado no cronograma de atividades) seus pedidos de necessidades especiais. É da responsabilidade da CRAVI, entrar em contato com responsáveis e dar devolutiva do pedido ao acolhido;

18- Procedimentos a serem seguidos para ligações telefônicas:

Acolhidos poderão fazer 1 (uma) ligação as quartas feiras a partir das 16:30 horas e receber ligações aos sábados e domingos. Datas de aniversários todos os acolhidos poderão fazer 1 ligação para seus familiares aniversariantes. No dia de aniversário do acolhido, este poderá receber ligações de seus familiares;

19- Situações de “emergências/urgências”, os pedidos serão avaliados imediatamente pela equipe de profissionais da CRAVI.

20- Em dias de reunião aberta ao público os visitantes serão recepcionados pela monitoria. Os acolhidos poderão ter contato com a família dez minutos antes da reunião e em tempo máximo de dez minutos depois da reunião;

21- O acolhido não deve dormir com a roupa usual do dia a dia, a orientação é que o mesmo use um pijama limpo, uma bermuda limpa, calção, calça de moletom e afins;

- 22- É permitido o corte de cabelo, apenas por pessoa habilitada para preservar a integridade física do acolhido e prevenir acidentes. Somente mediante liberação da equipe da CRAVI;
- 23- Não é permitido transitar nas dependências da comunidade terapêutica sem camiseta;
- 24- O acolhido deve, ao finalizar o lazer, entregar as cuias de chimarrão limpas na área de alimentação. Caso não seja procedido desta maneira é possível, após registro da ocorrência ser suspenso temporariamente o uso do chimarrão;
- 25- É de responsabilidade de cada acolhido arrumar a sua cama após o descanso;
- 26- O acolhido deve manter-se em reverência (silêncio) no momento da oração de ação de graças pelo alimento que antecede todas as refeições;
- 27- Não é permitido ao acolhido entrar em outro dormitório que não seja o dele;
- 28- O acolhido não deve utilizar a cama fora do horário de descanso (salvo em situação de aguardo médico/melhora);
- 29- Todo acolhido deve/pode ajudar com palavras de incentivo, com comportamento modelo a seus pares que iniciam a recuperação, mantendo boa conduta e amizade, priorizando o acolhimento;
- 30- É de responsabilidade dos acolhidos todos os seus pertences pessoais;
- 31- Todos os acolhidos que ainda não tem o ensino médio e o fundamental completo, bem como ensino de nível superior ou cursos de seu interesse, em concordância com a evolução no plano de estágios, com aproveitamento do programa de acolhimento, “podem”, junto ao serviço social da CRAVI criar no PAS (Plano de Atendimento Singular), em parceria com a rede pública de ensino um plano de inserção/reinserção educacional;
- 32- Não é permitida a entrada de acolhidos nos dormitórios fora do horário de descanso/lazer, exceções somente com permissão da monitoria/equipe técnica;
- 33- Não é permitida a entrada de pessoas não autorizadas na cozinha;
- 34- Todo material utilizado para realizar atividades práticas inclusivas deverá ser lavado antes de ser guardado e conferido por monitor ou responsável pelo setor;
- 35- Informações e recados serão passados somente no início ou no término de cada reunião e/ou grupos pelos membros eleitos do conselho e/ou monitoria;
- 36- A campainha será tocada 10 minutos antes de todas as atividades e todos os acolhidos deverão se dirigir para a atividade neste intervalo de tempo;
- 37- A não entrega de atividades propostas para os acolhidos durante o programa de acolhimento implicará em avaliação da equipe técnica. Para trabalhos entregues além do prazo estipulado será aplicada (orientação verbal, advertência verbal e se

não houver mudança, passível de desacolhimento por não aproveitamento do programa).

38- Fica estipulado sobre as atividades, que todos os assuntos pertinentes a sentimentos e opiniões pessoais expostos durante as reuniões e grupos ficarão sem comentários após o término, podendo ser abordados novamente apenas em outra reunião;

39- Durante os grupos e reuniões, o acolhido que, por mau comportamento for convidado a se retirar da sala pelo palestrante, deverá ser encaminhado para reunião com a diretoria da CRAVI;

40- Fica estipulada a obrigatoriedade, que nas reuniões e grupos, todos os acolhidos devem sentar-se nas cadeiras organizadas para os mesmos, e com postura adequada;

41- É dever de o acolhido comunicar a instituição de suas ausências durante saídas especiais e saídas programadas, quando não for possível à volta no horário determinado, mesmo com atestado médico;

ARTIGO 08

DAS RESPONSABILIDADES, DIREITOS E DEVERES DA INSTITUIÇÃO.

I. É direito de a CRAVI exigir exame toxicológico como critério de melhora, e aproveitamento no processo de recuperação. Será de responsabilidade do acolhido ou familiar arcar com os custos de tais procedimentos. Quando não houver a possibilidade de pagamento por parte do acolhido e/ou familiar/responsável, recorre-se a rede pública de saúde.

II. É de direito de a CRAVI fazer vistoria completa no acolhido, e em seus pertences, em casos de suspeita de porte de drogas, armas, revistas e materiais inadequados, também no ato de admissão e acolhimento, no retorno de saídas especiais e programadas, sempre que julgar necessário. Procedimento executado pela monitoria com a presença de um membro do conselho e do acolhido em questão.

III. Poderá haver uma vistoria em todos os pertences de qualquer acolhido aleatoriamente, acompanhado de um monitor, e um membro do conselho com a presença do acolhido, o monitor fará uma vistoria no quarto e no guarda-roupa, caso os mesmos não estejam em ordem o acolhido será sensibilizado/orientado e deverá arrumá-los.

ARTIGO 09

DA QUEBRA DE REGRAS E INFRAÇÕES:

- I. O acolhido que não observar as regras e combinados da comunidade terapêutica estará sujeito à desacolhimento administrativo deliberado pela equipe técnica de acordo com a gravidade da infração.
- II. Para todas as infrações, recorre-se a uma diretriz caso a caso com base em critérios mútuos de tolerância comunitária e aprendizagem individual, sempre se referindo à infração das regras e combinados.
- III. As infrações relativas às regras essenciais da comunidade terapêutica estarão sujeitas a desacolhimento administrativo imediato. A CRAVI reserva-se no direito de recusar ou não o retorno para a instituição de acordo com avaliação da equipe técnica.

ARTIGO 10

DAS SAÍDAS PROGRAMADAS:

É um momento no qual o acolhido deixa as dependências da comunidade durante o período de até três dias para visitar a família e amigos. Neste caso o acolhido poderá sair sozinho, porém ele próprio ficará responsável por suas ações fora da comunidade e pode pedir ajuda quando este contato desencadear estímulos negativos (como por exemplo, medo, ansiedade, insegurança).

Estas saídas serão planejadas a partir de (trinta dias) corridos contados da data de entrada do acolhido. Justamente por que nesta ocasião com a informação e acompanhamento que terá recebido até então, ele terá consciência de suas ações e de como começar a lidar com os aspectos envolvidos no uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas e no antigo padrão de vida.

Como forma de acompanhar o aproveitamento da saída programada nestas ocasiões todos os acolhidos deverão preencher um relatório de saída programada. Este relatório, cujo conteúdo deverá descrever como foi o período que passou fora, será entregue para a equipe.

Serão permitidas **saídas especiais** da comunidade terapêutica também em casos de caráter emergenciais tais como: médico, falecimento de familiares, nascimento de filho e qualquer outro caso que julgado necessário pela equipe. Todas as saídas/entradas da comunidade terapêutica serão registradas em planilhas. Nas saídas especiais o acolhido tem até as 12h00min (meio dia) do dia previamente combinado (para quem reside fora

de Curitiba) para chegar à comunidade. Não será tolerado atraso na chegada, em caso do seu comparecimento após este horário, desejando continuar o programa de acolhimento, ele passará por uma avaliação da equipe, será relatado seu horário de retorno e levado a reunião geral caso seja aprovada a continuidade no Programa de Acolhimento, estará sujeito à perda da próxima saída programada.

Familiares ou responsáveis responderão pelo acolhido durante sua ausência da comunidade terapêutica no período da saída programada, ou saídas especiais.

Depois da saída da comunidade terapêutica o acolhido será recebido pelo monitor de plantão para vistoria pessoal e de seus pertences.

COMBINADOS DA SAÍDA PROGRAMADA

1. O acolhido tem o privilégio realizar o pedido de saída programada quando tiver completado 30 dias de acolhimento. A partir de então, o acolhido poderá ter saída programada somente nos finais de semana que não seja o final de semana de visita para familiares e amigos na comunidade terapêutica. Horários de saída na sexta-feira a partir das 16h00min e retorno na segunda-feira até 09h00min.

2. OBS: o acolhido poderá perder saída programada, caso seja sancionado devido à quebra de regra/combinado.

3. SAÍDA PROGRAMADA DE EMERGÊNCIA entre 2ª a 6ª feira:

Quando for a órgão público, consultório médico ou odontológico. É necessário à autorização da equipe técnica, e deve ter **declaração de comparecimento com horário de entrada e saída do local.**

Obs. Consultas pré-marcadas deverão ser apresentadas no grupo de pedidos de necessidades especiais (vide cronograma) para autorização de saída, estando sujeito ainda à confirmação. Saída e retorno será mediante horário de atendimento profissional, sendo a saída até uma hora antes do atendimento e sua chegada até uma hora após o atendimento.

4. O acolhido que se ausentar por motivo de falecimento de familiar de primeiro grau três dias e licença paternidade terá 07 dias para retornar para a comunidade terapêutica.

SAÍDA PROGRAMADA
(30 DIAS COMPLETOS DE ACOLHIMENTO):

**ADOLESCENTES SOMENTE PODERÃO SAIR ACOMPANHADOS POR UM
RESPONSÁVEL LEGAL OU CONSELHO TUTELAR**

ARTIGO 11
AValiação Mensal do Acolhido

O objetivo do acompanhamento da evolução do acolhido durante todo o período do programa de acolhimento na modalidade de comunidade terapêutica é proporcionar maior informação ao acolhido para que ele possa garantir a sua recuperação integral, isto é, não valorizar como critério de efetividade do programa de acolhimento apenas a abstinência do uso de drogas, e sim entender que o objetivo final de um processo de recuperação é a mudança de padrão de uso e estilo de vida.

Assim, na CRAVI o tempo que o acolhido permanece está absolutamente vinculado ao seu aproveitamento do programa de acolhimento. É utilizado como parâmetros de avaliação de aproveitamento a RDC 029/ 01² e as orientações da Secretaria Nacional Anti-Drogas³, Bem como a Resolução do CONAD N° 1, DE AGOSTO DE 2015. Marco regulatório .

Serão coletadas informações sobre o desenvolvimento do processo de evolução do acolhido em todas as áreas do programa. Através desses registros, o acolhido será acompanhado diariamente na observação do seu desempenho na rotina diária das

2 De acordo com esta resolução as dimensões envolvidas no tratamento da dependência química são: 1) adesão, 2) manutenção, 3) comprometimento biológico, 4) comprometimento psíquico, 5) comprometimento social, familiar e legal, observados no "item 3 - Critérios para o Tratamento de Pessoas com Transtornos Decorrentes de Uso ou Abuso de Substâncias Psicoativas" da RDC ANVISA N° 101, de 30 de maio de 2001).

3 A Secretaria Nacional Anti-Drogas propõe: Aferição da aderência ao tratamento; frequência e disponibilidade para a mudança; Valorização da aceitação da problemática relacionada ao uso de drogas e busca ativa de resolução; Avaliação do consumo através do relato do indivíduo; de análises toxicológicas (quando possível) e de informação da família; Aceitação consensual de redução do consumo como um dos parâmetros a serem considerados na avaliação de eficácia; Considerar a reinserção social como critério de melhora; Valorização do aumento da capacidade produtiva, nos campos afetivo, ocupacional e intercomunidade terapêutica; Capacidade de elaboração de um projeto de vida e planificação para o futuro deve ser considerado critérios de melhora; Aspectos da comunidade terapêutica relativos à reestruturação do modelo relacional familiar devem ser levados em conta na avaliação; Inclusão de aspectos da comunidade terapêutica relativos à espiritualidade, considerada em seu conceito mais amplo. A avaliação, neste caso, só é realizada em tratamentos cuja filosofia é espiritual.

atividades da comunidade terapêutica. Os acolhidos serão avaliados formalmente na Reunião de Passagem cujo objetivo é a devolutiva do aproveitamento do acolhido em relação ao programa de acolhimento proposto pela CRAVI; na elaboração dos pareceres mensais dos acolhidos com as principais informações levantadas sobre o acolhido durante o período.

Este conjunto de avaliações permite identificar, de forma ampla e contextualizada, se o acolhido encontra-se apto a continuar o trabalho de recuperação segundo os critérios de elegibilidade para adesão e manutenção do processo de recuperação proposto na modalidade de Comunidade terapêutica pela RDC-029/11. Caso observado que qualquer um dos critérios não seja satisfeito é dever e direito da comunidade terapêutica, segundo legislação, pedir o desacolhimento do acolhido por não aproveitamento do programa de acolhimento e por não atingir os critérios de elegibilidade para continuidade no mesmo.

Esta ação possui caráter terapêutico, pois é de análise da comunidade terapêutica que, caso não haja mobilização para mudança ou adesão ao processo de recuperação na modalidade de comunidade terapêutica por parte do acolhido, a sua permanência na mesma poderá corroborar para a estagnação do seu quadro de dependência, tornando-se prejudicial para seu processo de recuperação.

Nos casos de desacolhimento a equipe providenciará ao acolhido e/ou familiares, informações sobre outras modalidades de atendimento ou instituições para continuidade do processo de recuperação, que sejam mais adequadas ao momento e ao grau de comprometimento do acolhido, através do procedimento de desacolhimento.

PRAZOS PARA ACOLHIDOS SOLICITAR A AVALIAÇÃO TÉCNICA PARA MUDANÇA DE ESTÁGIO.

Obs. A avaliação técnica estará condicionada ao cumprimento dos critérios de cada estágio.

Estágio I – entregar com 23 dias de acolhimento;

Estágio II – entregar com 110 dias de acolhimento;

Estágio III – entregar com 160 dias de acolhimento; possível IV Estágio

ARTIGO 12

DO DESACOLHIMENTO DO PROGRAMA :

I. Desacolhimento Terapêutico por Aproveitamento do Programa de Acolhimento (CONCLUSÃO): ocorre quando o acolhido completa os seis meses propostos pelo programa de acolhimento da CRAVI, evidenciando mudanças no padrão de uso de SPA's e estilo de vida.

II. Desacolhimento por não Aderência e o não Aproveitamento do Programa de Acolhimento: ocorre quando o acolhido não solicita sua passagem de estágio no prazo estipulado ou quando seu pedido é indeferido pela equipe técnica. Obs.: o pedido poderá ser indeferido quando o acolhido não alcança os critérios para o próximo estágio. A equipe pode prorrogar 15 dias para o acolhido evidenciar uma nova realidade, vale ressaltar que o acolhido também poderá ter desacolhimento antes mesmo de solicitar sua passagem de estágio por não aproveitamento, quando da quebra de regulamento, ou não atinge critérios de evolução de estágios, segundo o programa de acolhimento.

III. Desacolhimento para Tratamento de Saúde: será efetuado o desacolhimento do acolhido quando este apresentar, durante o programa de acolhimento, alguma enfermidade grave que necessite de acompanhamento médico constante ou especializado, não disponibilizado no modelo de comunidade terapêutica. Nestes casos, a equipe técnica auxiliará, na medida do possível, o encaminhamento do acolhido a outras modalidades de atendimento.

IV. Desacolhimento Solicitado Pelo Acolhido: este desacolhimento se dá por solicitação do acolhido, evidenciando o desejo de interromper o seu processo de recuperação por não adaptação ao modelo de Comunidade Terapêutica.

V. Desacolhimento Administrativo: o desacolhimento é procedido após o acolhido fazer um segundo lapso no processo de recuperação, quando o acolhido de fato quebra regras essenciais da comunidade terapêutica, bem como, quando receber três advertências escritas dentro do prazo de um mês.

VI. Desacolhimento por Evasão ou Abandono: é caracterizado no momento em que o acolhido se evade da instituição e quando não retorna da saída programada e/ou saída especial no prazo estipulado e sem comunicar o fato. Após o prazo de 24h00min será efetivado o desacolhimento.

DA READMISSÃO NA COMUNIDADE TERAPÊUTICA:

I. APÓS O DESACOLHIMENTO POR APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO (CONCLUSÃO):

O acolhido pode retornar ao processo iniciando no primeiro estágio, somente após seis meses (180 dias).

II. APÓS O DESACOLHIMENTO POR NÃO APROVEITAMENTO DO PROGRAMA DE ACOLHIMENTO

O acolhido tem a permissão de voltar após seis meses (180 dias) de sua saída, no caso de existir vagas na comunidade terapêutica.

III. APÓS DESACOLHIMENTO SOLICITADO, EVASÃO OU ABANDONO:

O acolhido pode retomar seu processo na Modalidade de Comunidade terapêutica após seis meses (180 dias) do ocorrido, caso haja vagas na comunidade terapêutica.

IV. APÓS DESACOLHIMENTO POR MOTIVO DE TRATAMENTO DE SAÚDE:

O acolhido pode iniciar o seu processo de recuperação na comunidade terapêutica a qualquer momento.

V. APÓS DESACOLHIMENTO ADMINISTRATIVO:

O acolhido não poderá retornar à CRAVI. É de direito da CRAVI a admissão ou recusa do pedido para retornar. Caso venha a ocorrer readmissão deverá ser observado o prazo de seis meses (180 dias) após seu último acolhimento.

No momento do desacolhimento, o acolhido deve preencher os documentos necessários, explicando o motivo da desistência do processo de recuperação. O acolhido é responsável pelos seus atos dentro e fora das dependências da comunidade. De modo que nem o acolhido nem os familiares e/ou responsáveis podem responsabilizar a CRAVI por quaisquer dos seus atos. OBS: Caso o acolhido negue-se a cumprir com as exigências do desacolhimento e por conta própria saia da Comunidade Terapêutica, será declarada em termo de responsabilidade desacolhimento por evasão da comunidade terapêutica, podendo ser feito um BO..

Será realizada uma ligação ao familiar e/ou responsável a título de informação do desacolhimento do acolhido. A ligação será registrada no termo de desacolhimento, para comprovação da tentativa de contato caso a ligação não seja atendida. (São necessárias duas pessoas como testemunha do procedimento da CRAVI).

ARTIGO 13

SOBRE LAPSOS DE SUBSTÂNCIAS

I. O Acolhido que tiver feito (uso de substância psicoativa) – “lapso” fora das dependências da comunidade terapêutica, ou evadir-se da comunidade terapêutica, seu retorno implicará em permanecer os próximos 30 dias na comunidade terapêutica, como medida protetiva ao acolhido.

II. Ocorrendo o segundo lapso, será passível de desacolhimento administrativo.

III. O acolhido que fizer uso de substância psicoativa ou se automedicar nas dependências da comunidade terapêutica e for constatado poderá receber desacolhimento administrativo.

A CRAVI não se responsabiliza por uso de SPA's, ou qualquer ação incoerente que o acolhido venha a tomar no período de saídas programadas, podendo exigir exame toxicológico como avaliação de aproveitamento do programa de acolhimento.

Todas as regras contidas neste regulamento interno devem ser cumpridas pelos acolhidos desta Comunidade Terapêutica, e zelados por todos os membros da Comunidade Terapêutica. Todos os artigos contidos nesse regulamento interno estarão sujeitos a mudanças conforme a equipe da CRAVI acreditar ser necessário.

Curitibanos 6 de janeiro de 2024


Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171



Ailton Buck
Responsável Técnico - CRESS 4171
Unidade II - Curitibanos/SC
Fone: (49) 3245 2408
Whatsapp: (49) 99972 6253

“OLHE ONDE VOCÊ ESCORREGOU E NÃO ONDE VOCÊ CAIU.”

ESTATUTO DA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI
CNPJ 02.011.065/0001-68
CONSOLIDADO

- VI - Realização de campanhas financeiras de âmbito municipal, estadual ou nacional com o objetivo de levantamento de recursos;
- VII - Operações financeiras de forma geral;
- VIII - Recolhas oriundas de serviços, pesquisas, eventos, planejamentos, estudos, sorteios, direitos autorais ou trabalhos de qualquer natureza;
- IX - Recolhas da venda ou licenciamento de marcas, produtos e materiais da própria entidade ou de terceiros, industrializados, manufaturados, artesanais e artísticos;
- X- Doação dirigida;
- XI - Mutações patrimoniais;
- XII - Rendas auferidas nas locações de imóveis, eventuais outras rendas, doativos e legados.

Parágrafo único - Além do disposto neste artigo, a CRAVI poderá realizar quaisquer atividades lícitas para a obtenção de recursos que se destinem ao cumprimento de suas finalidades estatutárias, inclusive a participação em sociedades empresárias.

Art. 35 - As rendas, colheitas, rendimentos e eventual "superávit" serão aplicados integralmente no território nacional e na manutenção e no desenvolvimento dos objetivos e finalidades institucionais a que estejam vinculadas, sendo que os recursos advindos dos poderes públicos deverão ser aplicados dentro do Município de sua sede, ou no caso de haver unidades prestadoras de serviços a ela vinculadas, no âmbito do Estado concessor.

Parágrafo único. As subvenções e doações recebidas vinculadas a uma finalidade específica serão integralmente aplicadas conforme essa finalidade.

ART. 36 - No caso de dissolução, incorporação, fusão ou cisão da CRAVI, eventual patrimônio remanescente será transferido à entidade sem fins lucrativos congênere preferencialmente que tenha o mesmo objetivo social, que atenda os requisitos para o gozo da imunidade a impostos, e que preencha os requisitos da Lei n. 13.019/14, do Decreto nº 3.513/2016 do Estado do Paraná e do Decreto nº 116/2017 do Município de Almirante Tamandaré e demais normas locais regulamentares, inscrita no Conselho Municipal de Assistência Social do Município onde atua e no Conselho Nacional de Assistência Social ou, em sua falta, a entidade pública.

CAPÍTULO X - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

Art. 37 - A prestação de contas da CRAVI observará no mínimo:

- I. Escrituração completa de suas receitas e despesas em livros revestidos das formalidades que assegurem a respectiva exatidão, de acordo com os princípios fundamentais da contabilidade e as Normas Brasileiras de Contabilidade, que

10

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.903 no Livro A-108

Estado de Santa Catarina
Secretaria da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE/SC E A
CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI,
DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC**

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior n. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária da Saúde, **Sra. CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**, e de outro lado a **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**, CNPJ 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 135, Bairro São Luiz, Curitiba/SC, neste ato representada pelo **Sr. AILTON BUCK**, CPF 462.***.***-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO ao CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA N. 115/2022**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 115/2022 a partir de **1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, conforme autorização da Sra. Secretária no SES 207114/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade/Subação 15014 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.50 – Fonte 0.100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

2º Termo Aditivo – SES 104061/2023

Contrato 115/2022 – SES 187729/2022

Telefones: (48) 3664-8920 / 3664-8943 / 3664-8942 E-mail: contratualizacao@saude.sc.gov.br

Página 1 de 2

JAS/MAM

Estado de Santa Catarina
Secretaria da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente **TERMO ADITIVO**, para que surta os seus efeitos legais

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária da Saúde
CONTRATANTE

AILTON BUCK
Presidente
CONTRATADA

RUDIMAR BRAZ PERI
Gerente Regional de Saúde
GESTOR

MARCIA RAMSDORF MATTANA
FISCAL

TESTEMUNHAS

ROBERTA WILL
Gerente de Contratualização dos
Serviços do SUS

HANNA KARINE DOS S. J. BARCELOS
Diretora de Licitações e Contratos

2º Termo Aditivo – SES 104061/2023
Contrato 115/2022 – SES 187729/2022
Telefones: (48) 3664-8920 / 3664-8943 / 3664-8942 E-mail: contratualizacaogecos@saude.sc.gov.br
Página 2 de 2
JAS/MAM

UM POUCO DA CRAVI 2024

Instituição: CRAVI – CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA

Endereço: RUA: OSVALDO ARANHA , 135

Estado/Município: CURITIBANOS - SANTA CATARINA

Telefones : 49 9 98331830 49 9 99726253

E-mails institucional: buckcravi@gmail.com

Representante Legal: AILTON BUCK

Capacidade total da instituição: 22 LEITOS

Nº de vagas ocupadas nesta data: 18 LEITOS

Nº de vagas para Homens adultos : 22 leitos

12 Leitos mantidos pelo Governo Federal através do CONVÊNIO MDS. COMBATE A FOME 2022 / 2023

10 Leitos mantidos pelo Governo Estado de SC CONVENIO PROGRAMA SUS SC 2022 /2023

INFRA-ESTRUTURA -





Serviço Social



Sala de Enfermagem



Auditório



Refeitório



Psicologia



Responsável Técnico

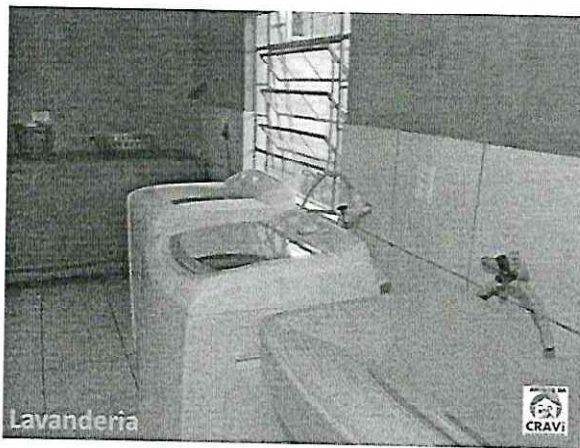




Sala de Acolhimento



Recepção



Lavanderia



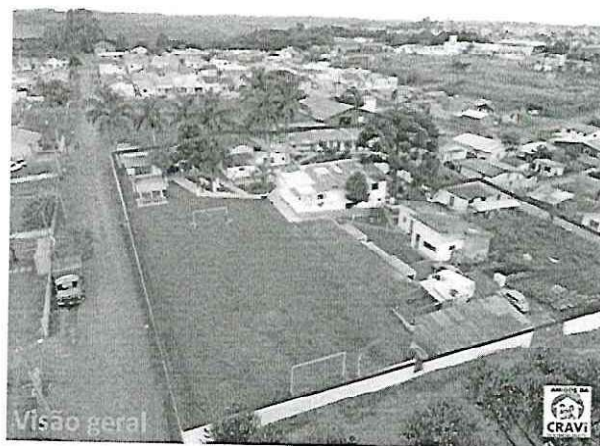
Farmácia



Cozinha



Exterior



CRAVI – Casa de Recuperação Água da Vida, atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 29 – ANVISA, de 30 de junho de 2011, e Marco Regulatório das Comunidades Terapêuticas, que as atividades por ela desenvolvidas se coadunam com a Política nacional sobre Drogas (PNAD).

“ No amor do próximo o pobre é rico; sem amor do próximo o rico é pobre ”

(Sto. Agostinho)

Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

ANEXO II
DADOS DA ENTIDADE

Instituição CRAVI
Razão Social: Casa de Recuperação Água da Vida
CNPJ: 02.011.065/0002-49
Endereço do CNPJ: Rua Osvaldo Aranha ,135
Endereço do Local de Acolhimento: Rua Osvaldo Aranha , 135
Município: Curitibaanos
Estado: SC
Telefones (49) 9 99726253 e 49 9 98331830
E-mail institucional: cravi.curitibanos1999@gmail.com
Representante legal
Nome: Ailton Buck
CPF: 462 868 709 - 97
RG: 1 179 167
Público atendido: Capacidade: 24 acolhidos Quantidade de vagas que pretende fazer contrato? 12
Adulto - Gênero Masculino
A instituição mantém vagas financiadas com o Estado/DF/Município? (x) Sim () Não
Se sim, qual modalidade? () Convênio (x) Contrato () Termo de Fomento () Outros.
Vagas financiadas pelo Estado 12 vagas - Masc adultos
Vagas financiadas pelo /DF: 12 vagas - Masc adultos
Vagas financiadas pelo Município: Não existe
Possui acesso à internet ? (x) Sim () Não

Para todos os efeitos legais, **declaro serem verdadeiras** todas as informações registradas neste documento, devidamente preenchido e por mim conferido e assinado.

Curitibaanos SC, 07 de Novembro 2023


Ailton Buck

Responsável Legal CPF 462.868.709-97



Estado de Santa Catarina
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial - CSSPPO
Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica ÁGUA DA VIDA – CRAVI**, inscrita sob o CNPJ: **02.011.065/0002-49**, com sede de acolhimento localizada na Rua Oswaldo Aranha, nº 135 – Bairro São Luiz - CEP 89.520-000 – Curitibanos/SC, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Cumpre-se ressaltar que a entidade é uma Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, declarada de Utilidade Pública Municipal, está com suas atividades em pleno funcionamento e cadastrada junto a este Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC.

O presente atestado terá validade até 20/03/2024.

Florianópolis, 13 de Março de 2023.

Fernando Henrique da Silveira

Presidente do CONEN/SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VYO372H4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA (CPF: 003.XXX.699-XX) em 13/03/2023 às 17:05:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:05 e válido até 15/06/2118 - 09:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDAwNzZfNzZfMjAyM19WWU8zNzJINA==> ou o site <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 00000076/2023** e o código **VYO372H4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.



CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

Curitibanos, 26 de janeiro de 2023

DECLARAÇÃO

Declaro para os devidos fins e a quem possa interessar que a **CRAVI - Casa de Recuperação Água da Vida** de Curitibanos está em pleno funcionamento e devidamente inscrita no Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA, como entidade que presta um serviço de assistência social.

Sendo o que tínhamos a declarar e por verdade, firmo o presente.

Atenciosamente,

Mary Hellen Bordignon Dacol Ribeiro

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente - CMDCA

Conselho Municipal dos Direitos
da Criança e do Adolescente de
Curitibanos - CMDCA

DADOS OPERACIONAIS → INCLUSÃO ALTERAÇÃO EXCLUSÃO

IDENTIFICAÇÃO

PF CNES 6666574 Tipo de Estabelecimento 78 - UNIDADE DE ATENCAO EM REGIME RESIDENCIAL. Identificador da Situação do Estabelecimento Individual Mantido Terceiros
 PJ Sub-Tipo de Estabelecimento →

Nome Empresarial CASA RECUPERACAO AGUA DA VIDA

Nome Fantasia CRAVI

Logradouro RUA OSVALDO ARANHA Número 135

Complemento Bairro SAO LUIZ

Nome do Município CURITIBANOS CEP 89520000

Cód. Município 420480 UF SC R. Saúde Microregião D. Sanit. Mód. Assist. Telefone 49 99833-1830

FAX E-Mail buckcravi@gmail.com

CNPJ/CPF DO ESTABELECIMENTO 02.011.065/0002-49 CNPJ DA MANTENEDORA Possui Internet Sim Não

CARACTERIZAÇÃO

Natureza Jurídica 399-9 - ASSOCIACAO PRIVADA Gestão Estadual Municipal
 Atividade de Ensino/Pesquisa 04-UNIDADE DE SEM ATIVIDADE DE Atenção Básica
 Média Complexidade
 Internação
 Alta Complexidade
 Fluxo da Clientela 03-ATENDIMENTO DE DEMANDA

Atendimento Prestado	SUS	Particular	Plano de Saúde Público	Plano de Saúde Privado
Internação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Atendimento Ambulatorial	<input checked="" type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
SADT	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Urgência/Emergência	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Outros	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Vigilância em Saúde	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>
Regulação	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>	<input type="checkbox"/>

TURNO DE ATENDIMENTO 04-A TENDIMENTO NOS TURNOS DA MANHA, TARDE E NOITE

VÍNCULO COM O SUS

No. Contrato/Convênio - Municipal Data da Publicação
 No. Contrato/Convênio - Estadual Data da Publicação
 Conta-corrente Banco 001 Agência 05177 Número 2256487

VIGILÂNCIA SANITÁRIA

No. do Alvará 0011/2010 Data de Expedição 11/02/2010 Órgão Expeditor SES SMS

MS / SAS - SECRETARIA DE ATENÇÃO À SAÚDE

SCNES

Página: 1

DRAC - Departamento de Regulação, Avaliação e Controle

Data: 06/12/2023

DATASUS

Relatório de Profissionais por Estabelecimento

Hora: 11:18

Competência: 11/2023

Estab : 6666574 - CRAVI

Versão: 4.5.40

MUNICÍPIO : IBGE : 420480 - CURITIBANOS

CNES : 6666574 - CRAVI

<u>CPF</u>	<u>CNS</u>	<u>NOME</u>	<u>CBO</u>
46286870997	980016293329606	AILTON BUCK	123110 - DIRETOR ADMINISTRATIVO E FINANCEIRO
08111473982	706406172179284	CAROLINE DIELLE DA SILVA	841408 - COZINHADOR (CONSERVAÇÃO DE
10178308943	700009147545504	EMILLI GABRIELLE SEBEM WORDELL	411010 - ASSISTENTE ADMINISTRATIVO
01584178957	705000051745157	JOSE LUCIANO DE LIMA	515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO
89954793968	709003806234211	ROSANA DOLBERTH PEREIRA	515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO
06969457974	702108725085298	SILMARA DA APARECIDA MAGRI	251510 - PSICOLOGO CLINICO
07138556900	700403448420647	TAMARA CRISTINA PORFIRIO	322205 - TECNICO DE ENFERMAGEM
34754520904	706001866543249	ULICE JOAO FIORESE	515315 - MONITOR DE DEPENDENTE QUIMICO

Total de Profissionais/Vínculos: 8/8

Total Geral de Profissionais/Vínculos: 8/8

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Buck, Assistente Social Representante Legal e Responsável Técnico da **CRAVI – Comunidade Terapêutica Água da Vida**, a qual tem por finalidade o acolhimento de indivíduos com problemas associados ao uso e abuso de álcool, CRACK e outras Drogas, declaro que a **CRAVI** não deve prestação de contas a quaisquer órgão ou entidades.

Atenciosamente,



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Curitibanos, 06 de Janeiro de 2024

“ Lembre de onde você escorregou e não de onde caiu ”

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Buck, Assistente Social, Representante Legal e Responsável Técnico da **CRAVI – Comunidade Terapêutica Água da Vida**, a qual tem por finalidade o acolhimento de indivíduos com problemas associados ao uso e nocivo de álcool e outras Drogas, declaro que atendemos ao inciso XXXIII, art. 7º da Constituição Federal (proibição de trabalho noturno, perigoso ou insalubre aos menores de dezoito anos e de qualquer trabalho a menores de quatorze anos, salva condição de aprendiz);

Atenciosamente,



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Curitibanos, 05 de Janeiro de 2024

“ Possibilitar o acesso da população adolescente aos serviços de acolhimento e de assistência pode ser determinante ”

DECLARAÇÃO

Eu, Ailton Buck, Assistente Social Representante Legal e Responsável Técnico da **CRAVI – Comunidade Terapêutica Água da Vida**, a qual tem por finalidade o acolhimento de indivíduos com problemas associados ao uso e abuso de álcool, CRACK e outras Drogas, declaro que a **CRAVI** seus dirigentes não incorrem em qualquer das vedações previstas na Lei 13.019/2014.

Atenciosamente,



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

Curitibanos, 06 de Janeiro de 2024

“ Possibilitar o acesso da população adolescente aos serviços de acolhimento e de assistência pode ser determinante ”

**MINUTA DO 2º TERMO ADITIVO AO CONTRATO 115/2022
FIRMADO ENTRE A SECRETARIA DA SAÚDE/SC E A
CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI,
DO MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC**

Pelo presente instrumento, o Estado de Santa Catarina, pela sua Secretaria da Saúde/Fundo Estadual de Saúde, entidade de direito público, inscrita no CNPJ n. 80.673.411/0001-87, situada na Rua Esteves Júnior n. 160, Centro, Florianópolis/SC, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pela Secretária da Saúde, **Sra. CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO**, e de outro lado a **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**, CNPJ 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 135, Bairro São Luiz, Curitiba/SC, neste ato representada pelo **Sr. AILTON BUCK**, CPF 462.***.***-97, doravante denominada **CONTRATADA**, celebram o presente **ADITIVO** ao **CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE NATUREZA CONTÍNUA N. 115/2022**, conforme cláusulas e condições a seguir expostas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Este termo aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência do contrato de prestação de serviços de natureza contínua n. 115/2022 a partir de **1º de janeiro de 2024 até o dia 31 de dezembro de 2024**, conforme autorização da Sra. Secretária no SES 207114/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes do presente Termo Aditivo serão atendidas por conta da seguinte dotação orçamentária:

Projeto Atividade/Subação 15014 – Natureza da Despesa 3.3.90.39.50 – Fonte 0.100.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PREVENÇÃO E DO COMBATE À CORRUPÇÃO

As partes, por seus agentes públicos ou por seus sócios, acionistas, administradores e colaboradores:

I – declaram que têm conhecimento das normas previstas na legislação, entre as quais nas Leis nºs 8.429/1992 e 12.846/2013, seus regulamentos e eventuais outras aplicáveis;

II – comprometem-se em não adotar práticas ou procedimentos que se enquadrem nas hipóteses previstas nas leis e regulamentos mencionados no inciso anterior e se comprometem em exigir o mesmo pelos terceiros por elas contratados;

III – comprometem-se em notificar à Controladoria-Geral do Estado qualquer irregularidade que tiverem conhecimento acerca da execução do contrato;

IV – declaram que têm ciência que a violação de qualquer das obrigações previstas na Instrução Normativa conjunta CGE/SEA nº 01/2020, além de outras, é causa para a rescisão unilateral do contrato, sem prejuízo da cobrança das perdas e danos, inclusive danos potenciais, causados à parte inocente e das multas pactuadas.

CLÁUSULA QUARTA – DA PUBLICAÇÃO

O presente Termo Aditivo será publicado por extrato, na forma da Lei, às expensas do Contratante.

2º Termo Aditivo – SES 104061/2023

Contrato 115/2022 – SES 187729/2022

Telefones: (48) 3664-8920 / 3664-8943 / 3664-8942 E-mail: contratualizacaogecos@saude.sc.gov.br

Página 1 de 2

JAS/MAM

Estado de Santa Catarina
Secretaria da Saúde
Superintendência de Gestão Administrativa
Diretoria de Licitações e Contratos
Gerência de Contratualização dos Serviços do SUS

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem inalteradas as demais cláusulas e disposições do Contrato original, desde que não conflitem com o disposto neste Instrumento.

CLÁUSULA SEXTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Será considerada como data de assinatura deste termo aditivo a data (dia/mês/ano) da última assinatura digital dos signatários.

E, por estarem justas e contratadas, assinam digitalmente o presente **TERMO ADITIVO**, para que surta os seus efeitos legais

Por tratar-se de processo digital, cópias podem ser obtidas junto ao site do Portal Corporativo SGPe, link <https://sgpe.sea.sc.gov.br/atendimento/>, cujo acesso não necessita de senha, localizando pelo número do PSES.

CARMEN EMÍLIA BONFÁ ZANOTTO
Secretária da Saúde
CONTRATANTE

AILTON BUCK
Presidente
CONTRATADA

RUDIMAR BRAZ PERI
Gerente Regional de Saúde
GESTOR

MARCIA RAMSDORF MATTANA
FISCAL

TESTEMUNHAS

ROBERTA WILL
Gerente de Contratualização dos
Serviços do SUS

HANNA KARINE DOS S. J. BARCELOS
Diretora de Licitações e Contratos

2º Termo Aditivo – SES 104061/2023
Contrato 115/2022 – SES 187729/2022
Telefones: (48) 3664-8920 / 3664-8943 / 3664-8942 E-mail: contratualizacaogecos@saude.sc.gov.br
Página 2 de 2
JAS/MAM



TERMO DE COLABORAÇÃO

TERMO DE COLABORAÇÃO Nº 04/2023 QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS/SC, POR INTERMÉDIO DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA - FIA/SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E A CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI.

O MUNICÍPIO DE CURITIBANOS, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 83.754.044/0001-34, estabelecido à rua Cel. Vidal Ramos, 860, neste ato representado por seu titular, Sr. Kleberson Luciano Lima, Prefeito Municipal, e a **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI**, inscrita no CNPJ sob nº. 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, nº 135 - Bairro São Luiz em Curitibaanos/SC, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, por seu representante legal **Ailton Buck**, inscrito no CPF sob n. 462.868.709-97, RG 1.179.167, residente e domiciliado em Curitibaanos, resolvem celebrar o presente termo de colaboração, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e Decreto Municipal 4.870/2017, consoante Edital de Chamamento 001/2023 e Lei Municipal nº 6.836/2023 mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO.

1.1 - O presente termo de colaboração, decorrente do chamamento público nº 001/2023, tem por objeto executar ações de Prevenção e Combate ao uso de substâncias psicoativas, álcool e outras drogas, para Crianças e Adolescentes que residem em Curitibaanos, conforme detalhado no Plano de Trabalho, ANEXO I.

1.2 - Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias, Lei Federal 13.019/14 e Decreto 4.870/2017.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES

2.1 - São obrigações dos Partícipes:



- b) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;

II - DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste termo de colaboração;
- c) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;
- d) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- e) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- f) responder exclusivamente pelas despesas decorrentes de aquisição de equipamentos e materiais permanentes;
- g) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no termo de colaboração, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 - O montante total de recursos do Município a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Colaboração é de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais), cujo repasse será efetuado em conforme cronograma de desembolso do plano de trabalho apresentado pela instituição.

3.2 – Os Créditos orçamentários necessários ao custeio de despesas relativas ao presente termo são provenientes do orçamento do Fundo Municipal da Criança e do Adolescente – FIA, autorizado pela Lei 6.780/2022, funcional programática:

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE

05.00 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
05.01 FUNDO MUNICIPAL DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE
08.243.0005.2.012 MANUT. ATIV. FUNDO MUN. CRIANÇA E DO ADOLESC.
3350000000.00.0000 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR
1.759.7003.1009 TRANSF. A INST. PRIV. S/ FINS LUCR R\$ 40.000,00

3.3 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL se obriga a aplicar na consecução dos fins pactuados por este Termo de Colaboração, a título de contrapartida, na forma de bens ou serviços economicamente mensuráveis, percentual igual ou superior ao recurso recebido da Administração Pública Municipal. Não será exigido o depósito do valor correspondente.

CLÁUSULA QUARTA - DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 - A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – A ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL deverá observar na realização de gastos para a execução do objeto do presente termo a proporcionalidade entre os recursos transferidos e os recursos próprios a serem aplicados a título de contrapartida.

4.3 - As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I - quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II - quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no termo de colaboração;

III- quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.4 - Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA - DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS



5.1 - O presente termo de colaboração deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 - Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, para:

- I - realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;
- II - finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;
- III - realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;
- IV - realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;
- V - repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;
- VI - pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.
- VII - pagar despesas com remuneração da equipe encarregada da execução do plano de trabalho, inclusive de pessoal próprio da OSC, durante a vigência da parceria, compreendendo as despesas com pagamentos de impostos, contribuições sociais, Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS, férias, décimo terceiro salário, salários proporcionais, verbas rescisórias e demais encargos sociais e trabalhistas,
- VIII - aquisição de equipamentos e materiais permanentes.

CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA

6.1 - O presente Termo de Colaboração terá vigência no período compreendido entre a data de assinatura do termo colaboração até dia 20/12/2023, sem interrupção de atendimento durante o prazo de vigência.

CLÁUSULA SÉTIMA - DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

7.1 - A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades



realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

- I - Relatório de Execução do Objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, assinado pelo seu representante legal, contendo as atividades desenvolvidas para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados, a partir do cronograma acordado.
- II - Relatório de Execução Físico-Financeira assinado pelo seu representante legal e o contador responsável, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas.
- III - Notas e comprovantes fiscais originais ou em cópias autenticadas, incluindo recibos emitidos em nome da organização da sociedade civil;
- IV - Extrato bancário da conta específica vinculada à execução da parceria;
- V - Comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica quando houver;
- VI - Material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes quando houver;
- VII - relação dos bens adquiridos, produzidos ou construídos quando for o caso;
- VIII - lista de presença de treinados ou capacitados, quando for o caso;

Parágrafo único: A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

7.2 - A Administração pública considerará ainda em sua análise, relatório da visita técnica *in loco*, realizada durante a execução da parceria, quando houver:

7.3 - A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

- I - aprovação da prestação de contas;
- II - aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou
- III - rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.



7.4 - Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

§ 1º O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

§ 2º Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, adotará providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

7.5 - As prestações de contas serão avaliadas:

I - regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II - regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;

III - irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

a) omissão no dever de prestar contas;

b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;

d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

CLÁUSULA OITAVA - DAS ALTERAÇÕES

8.1 - Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Colaboração com alteração da natureza do objeto.

8.2 Os valores previstos para a execução do plano de trabalho poderão ser remanejados entre si até o limite de 20%.

CLÁUSULA NONA - DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



9.1 Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I - advertência;

II- suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com a administração pública, por prazo não superior a dois anos;

III - declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante o Município de Curitibanos, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo único: As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva do Prefeito, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

9.2. Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

9.3 A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA - DA RESCISÃO

10.1 O presente termo de colaboração poderá ser:

I - Rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;

b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;

c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e

d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial;

e) pela superveniência de norma legal, ou fato que o torne materialmente inexecutável;

f) pela extinção da OSC durante a vigência do convênio, ou ainda, denunciado a qualquer tempo, por ato de um dos partícipes, mediante prévio aviso daquele que se desinteressar com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DO FORO


12.1 - Fica eleito o foro da comarca de Curitibanos, para dirimir dúvidas porventura decorrentes do presente termo de colaboração.



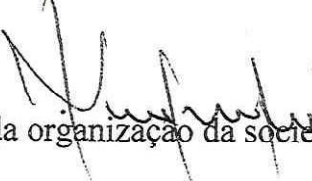
Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

Para firmeza e validade do que acima foi estabelecido, lavrou-se o presente instrumento, o qual foi lido e achado conforme e vai devidamente assinado pelos convenientes.

Curitiba, ____ de ____ de 2023.


Kleberson Luciano Lima
Prefeito Municipal


Gestor do Fundo Municipal da Infância e Adolescência


Representante legal da organização da sociedade civil

Aliton Duck
Responsável Técnico
AS CRESS 4



MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO E ASSISTÊNCIA SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME

DEPARTAMENTO DE ENTIDADE DE APOIO E ACOLHIMENTO ATUANTES EM ÁLCOOL E DROGAS - DEPAD

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº122/2021, FIRMADO PELA UNIÃO, POR MEIO DO MINISTÉRIO DO DESENVOLVIMENTO SOCIAL, FAMÍLIA E COMBATE À FOME E A COMUNIDADE TERAPÊUTICA CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI.

A União, representada pelo Departamento de Entidade de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD órgão da Administração Pública Federal que compõe a estrutura do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, com sede na Esplanada dos Ministérios, Bloco A, 1º Andar, CEP 70.050-902, Brasília/DF, inscrita no CNPJ sob o n.º 05.526.783/0001-65, representada pelo Diretor do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, o Senhor **SAMIO FALCÃO MENDES**, nomeado pela portaria n.º 2.145, de 28 de março de 2023, publicada no Diário Oficial da União de 29 de março de 2023 e autorizado conforme o disposto no art. 3º, §1º, da Portaria MDS nº 908, de 09 de agosto de 2023, portador da matrícula SIAPE nº 3334864, doravante denominado **CONTRATANTE** e a **CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA CRAVI**, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 02.011.065/0002-49, com sede na Rua Osvaldo Aranha, 135 Bairro São Luis CEP: 89.520-000, doravante denominada **CONTRATADA**, representada por **LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA**, portador da Carteira de Identidade n.º 2.194.050 SSP/SC, e inscrito no CPF sob o n.º 603.937.189-72, residente e domiciliado na Rodovia Duque de Caxias 2059, Praia de Ubatuba, CEP: 89240-000, resolvem celebrar entre si o presente Termo Aditivo, de acordo com a minuta examinada e aprovada pela Consultoria Jurídica por meio do Parecer Referencial nº 00015/2022/CONJUR-MC/CGU/AGU, tendo em vista o disposto na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações posteriores, observando o que consta nos autos do Processo nº **71000.003556/2020-58**, mediante as seguintes cláusulas e condições:

1. **CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO**

1.1. Constitui objeto deste aditivo a prorrogação de vigência nos termos previstos em sua Cláusula Nona do Contrato nº **122/2021**.

2. **CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO**

2.1. Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato pelo período de **08/12/2023 a 08/12/2024**.

3. **CLÁUSULA TERCEIRA - DO VALOR DO TERMO ADITIVO**

3.1. O valor total deste termo para cobrir as despesas relativas à prorrogação de vigência do Contrato, pelo período de 12 (doze) meses, é de **R\$ 168.801,12 (cento e sessenta e oito mil oitocentos e um reais e doze centavos)**, cujos recursos estão consignados no orçamento do Departamento de Entidades de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, UG 550009, conforme Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

4. **CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL**

4.1. O presente termo aditivo encontra amparo legal no artigo 57, inciso I, da Lei n.º 8666, de 1993.

5. **CLÁUSULA QUINTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

5.1. As despesas decorrentes deste aditamento contratual correrão a conta da Dotação Orçamentária, Prevista na Lei nº 14.535, de 17 de janeiro de 2023.

FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 20.55101:08.244.5032.20R9.0001

PROGRAMA: 5032

AÇÃO: 20R9

NATUREZA DA DESPESA: 33.90.39

6. **CLÁUSULA SEXTA – DA ASSINATURA DIGITAL**

6.1. O presente instrumento será firmado através de assinatura eletrônica e/ou digital, certificada pelo Sistema Eletrônico de Informações do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate à Fome, garantida a eficácia das Cláusulas.

6.2. Em conformidade com o disposto § 1º do art. 10 da MPV 2.200-02/01, a assinatura deste termo pelo representante oficial da contratada, pressupõem declarada, de forma inequívoca, a sua concordância, bem como o reconhecimento de validade e aceite do presente documento.

6.3. A sua autenticidade poderá, a qualquer tempo, ser atestada seguindo os procedimentos impressos na nota de rodapé, não podendo, desta forma, as partes se oporem a sua utilização.

7. **CLÁUSULA SÉTIMA – DA RATIFICAÇÃO**

7.1. Ficam ratificadas todas as cláusulas e condições pactuadas no Contrato original, que não tenham sido atingidas pelas disposições deste Termo.

8. **CLÁUSULA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO**

8.1. O Departamento de Entidade de Apoio e Acolhimento Atuantes em Álcool e Drogas - DEPAD, providenciará a publicação resumida do presente instrumento, nos termos do parágrafo único do art. 61, da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993 .

8.2. E para firmeza e como prova de assim haverem, entre si, ajustado e contratado, é lavrado o presente instrumento, o qual, depois de lido e achado conforme, é assinado digitalmente pelas partes contratantes.

SAMIO FALCÃO MENDES

LEILA TERESINHA DE
OLIVEIRA

Ministério do
Desenvolvimento e
Assistência
Social, Família e Combate à
Fome
CONTRATANTE

Casa de Recuperação
Água da Vida CRAVI
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Nome: Danielle Andrade de Oliveira
Sebem Wordell

Nome: Emilli Gabrielle

CPF: 807.767.101-25

CPF: 101.783.089-43



Documento assinado eletronicamente por **Leila Teresinha de Oliveira, Usuário Externo**, em 13/11/2023, às 15:36, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no § 3º do art. 4º do Decreto nº 10.543, de 13 de novembro de 2020 da Presidência da República.



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site <https://sei.cidadania.gov.br/sei-autenticacao>, informando o código verificador **14413991** e o código CRC **A8509C55**.



Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI
Unidade II – CNPJ: 02.011.065/0002-49
Rua Osvaldo Aranha, 135 - Bairro São Luiz - Curitiba - Santa Catarina
Fone: (49) 9 9833 1830 – 9 9972 6253

RELATÓRIO DE ATIVIDADES DESENVOLVIDAS ANO 2023

NOME EMPRESARIAL: CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA – CRAVI.

DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL:

ATIVIDADES DE ASSOCIAÇÕES DE DEFESA DE DIREITOS SOCIAIS.

NÚMERO DE INSCRIÇÃO NO CNPJ: 02.011.065/0002-49

DATA DE ABERTURA: 01/05/1999

DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA: PRIVADA SEM FINS ECONOMICOS

CNES - CADASTRO NACIONAL DE ESTABELECIMENTOS DE SAÚDE: 6666574

RESPONSÁVEL TÉCNICO: SR. AILTON BUCK - CRESS/SC 4171

1- APRESENTAÇÃO

A avaliação interna é importante como prestação de contas, visto que as Comunidades Terapêuticas são responsáveis pela satisfação das necessidades e dos desafios da sociedade a que servem. Acrescente-se a estes aspectos, a responsabilidade que a CRAVI tem diante de si mesma pela qualidade e cumprimento do Programa de Acolhimento proposto.

A autoavaliação formula um juízo sobre o valor de sua qualidade institucional, deixando transparecer seus êxitos, dificuldades, pretensões e circunstâncias que são subjacentes ao seu cotidiano, podendo ser direcionada para o caráter formativo, somativo, ou ambos.

A avaliação interna trabalha em uma perspectiva institucional, elaborando diagnósticos das dimensões e variáveis que interferem na qualidade do Programa de Acolhimento: a infraestrutura, a organização didática, o desempenho de Equipe. Esta última é um de seus elementos principais, pode-se converter em um revitalizador.

Se considerarmos que a qualidade está representada através de sua Equipe de Profissionais, nada mais engrandecedor para a Instituição do que investir na qualificação de seus recursos humanos, pois, assim ocorrendo, a promoção do desenvolvimento certamente acontecerá, com maior probabilidade, por acréscimo.

O processo de avaliação deve, através do autoconhecimento crítico, analisar os itens de desempenho de forma simultânea, utilizando-os como orientação para a tomada de decisões e visando à qualidade da Instituição.

Portanto, o processo de avaliar não se constitui num momento isolado ou um modismo do momento atual, mas sim, num compromisso assumido diante da comunidade interna e externa, tendo em vista a melhoria qualitativa dos serviços prestados.

2- OBJETIVO

Melhorar o desempenho da Instituição na qualidade dos serviços prestados. Ajudarem a tomar decisões equitativas e eficientes com referência, na Equipe de Profissionais. Promover a expansão do alcance e da qualidade dos serviços prestados pela CRAVI, manter a sensibilidade para as necessidades das comunidades local, estadual e nacional.

3- PROGRAMA DE ACOLHIMENTO DA CRAVI

A CRAVI atua na Modalidade de Comunidade Terapêutica. Esta proposta de trabalho visa criar um ambiente favorável para acolher a pessoa, em caráter voluntário, com problemas associados ao uso nocivo ou dependência de substâncias psicoativas. Tem como abordagem a própria COMUNIDADE, ela é o contexto e o método no processo de mudança, que de acordo com sua perspectiva do transtorno, da pessoa, da abordagem e da recuperação age em quatro aspectos, biológico, psicológico, social e espiritual, configurando uma mudança da pessoa na sua integralidade. O que leva o acolhido a mudança de padrão de uso e estilo de vida, com resgate da cidadania, inserção e reinserção social. O programa de acolhimento proposto pela CRAVI é configurado em estágios cujo fim é facilitar o processo de aprendizagem com mudanças esperadas e consequente evolução do acolhido no processo de recuperação. Cada estágio tem seus objetivos gerais com critérios específicos e conta com uma rotina de atividades definida no cronograma de atividades. A evolução do quadro inicial do acolhido, ou seja, o avanço na sua recuperação está relacionado ao avanço nos estágios do programa de acolhimento, CUJA CONCLUSÃO É DE 6 até 9 MESES.

4- REUNIÕES E GRUPOS DO CRONOGRAMA DE ATIVIDADES DIÁRIAS 2023

Nomenclatura	Profissional Responsável	No. Atividades Realizadas
Atividade Complementar	Tec. Enfermagem - Cláudia	91
Seminário de Capacitação Profissional	Enfermeira Ivonete Nilles	16
Pedidos de Necessidades Especiais	José Luciano de Lima	64
Grupo Psicoterapêutico – Pág. da Vida	Psicóloga Paula de Paula	83
Reunião de Alcoólicos Anônimos	A.A Curitiba	17
Reunião de Narcóticos Anônimos	N.A Curitiba	04
Reunião de Assistência Social	Ass. Social - Ailton Buck	41
Reunião de Avaliação de Saída Programada com a família 4 vez/mês	Equipe Técnica	47
Reunião de Ensino e Formação	Monitora Rosana D Pereira	13
Grupo de Prevenção de Recaídas	Psicóloga Paula de Paula	51
Grupo Psicoterapêutico – Alvo e Critérios dos Estágios	Psicóloga Paula de Paula	56
Reunião do Conselho de Acolhidos	Pres. Do Conselho dos acolhidos	39
Reunião Geral	Resp. Técnico Buck	39
Projeto 12 Passos	Rosana Dolberth	42
Culto Ecumênico	Convidados	19
Orientação espiritual	Espiritualidade	24
Atividade Externa aos Domingo	Visita à Igrejas	24
Atividades Práticas Inclusivas de Promoção e Auto cuidado	Monitores Ulice, Rosana, José Luciano	360
Reunião Matinal	Acolhidos	360

TOTAL DE ATIVIDADES REALIZADAS : 1.397

5- ATENDIMENTOS INDIVIDUAIS E EMERGENCIAIS PARA ACOLHIDOS 2023

ÁREA DO PROGRAMA	PROFISSIONAL	Nº DE ATENDIMENTOS
Área de Psicologia	Paula de Paula	78
Área de Ass. Social	Ailton Buck	53
Área de Enfermagem	Claudia Mello	89

Nº TOTAL DE ATENDIMENTOS REALIZADOS: 220

6- ÁREA DE NUTRIÇÃO

Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE JANEIRO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
302	396	241	294
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE FEVEREIRO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
298	363	240	303
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE MARÇO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
306	316	316	308
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE ABRIL/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
213	347	231	239
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE MAIO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
217	349	252	250
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE JUNHO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
216	241	234	239
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE JULHO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
221	242	239	262
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE AGOSTO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
221	231	234	234
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE SETEMBRO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
236	281	243	247
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE OUTUBRO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
236	246	243	276
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE NOVEMBRO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
229	262	262	281
Nº DE REFEIÇÕES REFENTE AO MÊS DE DEZEMBRO/2023			
Café da manhã	Almoço	Chá da tarde	Jantar
225	247	241	277
2.920	3.521	2.976	3.210

TOTAL DE REFEIÇÕES SERVIDAS: 12.627

7- ACOLHIMENTOS E DESACOLHIMENTOS 2023


TOTAL DE ACOLHIDOS EM 2022	83	100 %
DESACOLHIMENTO POR CONCLUSÃO	26	31,03 %
DESACOLHIMENTO POR EVASÃO	02	0,038%
DESACOLHIMENTO POR ABANDONO	11	0,13%
SOLICITADO POR ACOLHIDO	22	26,5%
DESACOLHIMENTO ADMINISTRATIVO	02	% 0,027
PERMANECERAM ACOLHIDOS	20	25,00%

8- ÍNDICES DE DESACOLHIMENTOS NOS ESTÁGIOS DO PROGRAMA

FASE DE ACOLHIMENTO (7 DIAS)	12	-
1º ESTÁGIO – (23 DIAS)	14	-
2º ESTÁGIO (90 DIAS)	31	100%
3º ESTÁGIO (60 DIAS)	26	-

9- INDICES DE ACOLHIMENTOS CONVENIADOS, COLABORADORES E VAGAS SOCIAIS

PROG. REVIVER SC	10	33,33%
SENAPRED	10	33,33%
	-	
PARTICULAR	04	3,37%
VAGA SOCIAL	04	3,37%


Ailton Buck
Responsável Legal



No ano de 2022, a CRAVI acolheu 78 indivíduos na ordem que segue abaixo:

■ – Adultos até 30 anos

■ – Acima de 30 anos

■ **47– Adultos com idade até 30 anos**

- Solvente >
- Álcool > 17
- Maconha > 05
- Cocaína > 06
- Crack > 19

■ **31 – Adultos com idade acima de 30 anos**

- Solventes >
- Álcool > 14
- Maconha > 02
- Cocaína > 06
- Cráck > 09


Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171



AILTON BUCK

DATA NASC: 08/02/1962

Rua Osvaldo Aranha nº 135 – São Luiz, Curitibanos – Santa Catarina CEP 89520-000 |
(49) 9 98331830 – 99972 6253 | buckcravi@gmail.com

FORMAÇÃO

Bacharel em Serviço Social (2006).
Universidade do Contestado - UNC.

Especialização em Diagnóstico, Tratamento e Prevenção à Dependência Química.
Universidade Comunitária Regional de Chapecó - UNOCHAPECÓ.

Pós Graduação em Metodologia do Ensino Superior
Universidade do Contestado - UNC.

EXPERIÊNCIA

Responsável Técnico e Assistente Social – CRESS 4171
CRAVI - Casa de recuperação Água da Vida (1999 - atual)
Unidade 02 – Curitibanos-SC (49) 9 9833830 e 49 9 99726253

Emilli Gabrielle Sebem Wordell

Idade – 22 anos.

Gênero - Feminino

Estado Civil - Solteira.

Endereço - João Caetano de Silva, 376 – Centro - Curitiba - SC, 89520-000

Telefone – (49) 99180-7616

E-mail – emillisebemwordell@gmail.com



Objetivo

Busco uma vaga no mercado onde possa colocar minhas habilidades em prática e colaborar com equipes de trabalho, tendo o crescimento e o desenvolvimento pessoal e profissional como focos principais.

Experiência

Menor aprendiz – INSS (digitalização, numeração e arquivamento de processos) 2017-2018.

Empresa - Ph Recursos Humanos Eireli (Recepcionista - Fórum de Curitiba - 10/2020 até 01/2022).

Empresa – Plansul Planejamento e Consultoria Ltda (Recepcionista – Fórum de Curitiba – 2022)

Formação

Formação Escolar - E.E.B Casimiro de Abreu – Ensino Médio Completo.

Curso Técnico de Enfermagem.

Curso SENAI (Postura e Desenvolvimento Profissional / Mercado de trabalho e Planejamento de Carreira Profissional).

Habilidades Profissionais

Trabalho em grupo, comunicativa, atenciosa, organizada, criativa, flexível, empática e versátil.

Atividades Complementares

Atendimento ao público, recepção.

CURRICULUM VITAE



Nome: *Silmara da Aparecida Magri*

Idade: *34 anos*

Data de Nascimento: *14/08/1988*

Contatos: E-mail: *Silmara.magri@hotmail.com*

Telefone celular *(49) 99814-4067 whats*

Formação

Bacharel em Psicologia - Unoesc Campus Xanxerê

Início fevereiro 2011 – Términos fevereiro 2016

Pós Graduação em Gestão de Pessoas – Faculdade Fael

Início 2021 – Términos 2022 (concluído)

Pós Graduação em Psicologia Organizacional – Instituto Gomes

Início 2022 – Términos 2023

Pós Graduação em Dependência Química, Neurociência e Aprendizagem- Faculdade Famart

Início 2023 – Términos 2024

Pós Graduação em Saúde Mental e Atenção Psicossocial – Faculdade Famart

Início 2023 – Términos 2024

Cursos/Capacitações

Universidade Estadual do Maranhão (UEMA)

Carga horária – 60 horas – Ano 2021

- Psicologia Organizacional
- Comportamento Organizacional
- Gestão com Pessoas

Sest Senat Ead – 2021

- eSocial – O que é e como utiliza-lo?

Carga horária – 40 horas

- Administração de Pessoas

Carga horária – 40 horas

- Gestão de Pessoas

Carga horária – 40 horas

- Liderança: o que você precisa saber

Carga horária- 50 horas

- Comunicação Interpessoal e Atendimento ao Cliente

Carga horária – 30 horas

Habilidade e competência

- ✓ Iniciativa e pró-atividade
- ✓ Capacidade de Resiliência
- ✓ Visão Analítica do trabalho
- ✓ Facilidade para trabalhar em equipe
- ✓ Organização e atenção
- ✓ Comprometimento e comunicação.
- ✓ Liderança

Conhecimento Específico

- ✓ Informática Básica e Avançada
- ✓ Excel

- ✓ Office
- ✓ Power Point

Experiência

Empresa: Hospital e Clínica de Recuperação Santa Luzia

Período: fevereiro de 2016 a abril de 2018

Psicóloga Clínica

- ✓ Anamnese de admissão na Clínica para Tratamento de Álcool/Drogas e Psiquiatria;
- ✓ Atendimento com pacientes recém-internos para conhecimento de história pessoal, familiar, social e patológica;
- ✓ Orientar/informar sobre tratamento, regras e rotinas da clínica;
- ✓ Atendimento e/ou orientação aos familiares via telefone, sanando dúvidas referentes às visitas. Informações sobre estado e evolução do paciente;
- ✓ Atendimento terapêutico individualizado escuta e acolhimento aos pacientes;
- ✓ Avaliação prévia do estado emocional do paciente diante da expectativa de rever familiares e reproduzir sentimentos/memórias que possam interferir na evolução do paciente pós-visita;
- ✓ Atendimento Psicossocial: Acompanhar as visitas dos familiares aos pacientes, repassando orientações sobre a patologia, colhendo informações sobre o cotidiano e como o paciente conduzia seu tratamento antes de internar. Incentivando que busquem junto com o paciente a rede de atendimento do município na pós-alta. Também repassando informações quanto a adaptação e evolução do paciente na Clínica;
- ✓ Atendimento psicossocial: grupo pré-alta, abordar com o paciente “Para onde vou daqui?”. Orientar sobre o atestado, receita médica, encaminhamento ao CAPS ou unidade básica de saúde do município de origem. Incentivar que mantenham o tratamento ambulatorial, com ênfase na reinserção social;
- ✓ Grupo focal com pacientes utilizando como ferramenta a musicoterapia, com objetivo de expressar suas ansiedades, tensões, desejos e alegrias, entrar em contato direto com as emoções e sentimentos internalizados que muitas vezes, estão bloqueados pela inibição, estresse, pela falta de estímulos. Intervindo no âmbito físico, mental, psicológico e espiritual do paciente, bem como nas relações sociais, familiares, culturais e históricas;
- ✓ Atividades lúdicas, seguida de reflexão e discussão com o grupo;
- ✓ Elaborar laudos e/ou relatórios referente à evolução de pacientes internados via judicial;
- ✓ Recrutamento e Seleção;
- ✓ Entrevista por Competência;
- ✓ Análise de Perfil e Desenvolvimento Profissional;

- ✓ Treinamento e Desenvolvimento de Equipes;

Empresa: CIEE – Centro de Integração Empresa – Escola de Santa Catarina

Período: fevereiro á dezembro de 2019

Orientadora de Aprendizagem

- ✓ Planejamento das aulas semanais e aulas complementares;
- ✓ Lançamento de frequência no Sistema;
- ✓ Avaliação mensal do desempenho dos aprendizes;
- ✓ Treinamento e desenvolvimento de atividades para melhoria no desempenho profissional;
- ✓ Reuniões mensais com equipe para estudo de caso e encaminhamentos;
- ✓ Treinamento e Desenvolvimento de Equipe;
- ✓ Entrevistas e Seleção de jovens aprendizes e estagiários para as empresas solicitantes;

Empresa: Serraria Seara Ltda

Departamento De Pessoal e Recursos Humanos (Estagiária)

Período: fevereiro a dezembro 2015

- ✓ Recrutamento e seleção;
- ✓ Avaliação de Desempenho;
- ✓ Elaboração de Estratégias para melhorar o engajamento dos funcionários;
- ✓ Treinamento e Desenvolvimento de Equipes;
- ✓ Plano de cargos e Salários;
- ✓ Pesquisa de clima Organizacional;
- ✓ Cultura Organizacional;
- ✓ Entrevista de desligamento;

Empresa: Loja Gatinhos Kids

Período: 30/05/2022 à 27/01/2023

Gerente

- ✓ Avaliar e planejar estratégias de vendas;
- ✓ Assegurar o cumprimento das metas;
- ✓ Promover o trabalho em equipe;
- ✓ Promover ações para prospecções e atendimento ao cliente;
- ✓ Gerenciamento e gestão de equipe;
- ✓ Recrutamento, seleção e entrevistas;
- ✓ Integração de novos colaboradores;

- ✓ Treinamento e desenvolvimento de equipe de vendas;
- ✓ Planejamento e organização;
- ✓ Acompanhamento e fechamento de caixa;
- ✓ Negociação de venda junto às financeiras;
- ✓ Reuniões com equipe para ajustar melhorias;

Tamara Cristina Porfírio

Brasileiro, casada.
Nascimento 13/09/1989
Rua Maximino Fontana, 92
São Luiz – Curitiba – SC
Celular: (49) 9.9145-5259 ou
(49)9.9201-3606

OBJETIVO

Técnico de enfermagem – COREN 1903764

FORMAÇÃO

Ensino Médio completo – 2006

Cursando Técnico em Enfermagem - 2021

EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

- 2010-2021

Consultório Odontológico Dr. Clovis Menegatti - Curitiba
Cargo: Secretária e auxiliar de dentista

- 2022(atualmente)

Clinica Odontologica Especialite

Cargo:repcionista e setor administrativo

QUALIFICAÇÕES E ATIVIDADES PROFISSIONAIS

- Carteira de Habilitação Categoria AB
 - Cursando Instrumentação Cirúrgica
-



Estado de Santa Catarina
Colegiado Superior de Segurança Pública e Perícia Oficial - CSSPPO
Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO

Atesto para os devidos fins que a **Comunidade Terapêutica ÁGUA DA VIDA – CRAVI**, inscrita sob o **CNPJ: 02.011.065/0002-49**, com sede de acolhimento localizada na Rua Oswaldo Aranha, nº 135 – Bairro São Luiz - CEP 89.520-000 – Curitibanos/SC, está em pleno funcionamento, cumprindo suas finalidades estatutárias.

Cumpre-se ressaltar que a entidade é uma Organização da sociedade civil, sem fins lucrativos, com personalidade jurídica, declarada de Utilidade Pública Municipal, está com suas atividades em pleno funcionamento e cadastrada junto a este Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC.

O presente atestado terá validade até 20/03/2024.

Florianópolis, 13 de Março de 2023.

Fernando Henrique da Silveira

Presidente do CONEN/SC

Conselho Estadual de Entorpecentes – CONEN/SC
Avenida Governador Ivo Silveira, nº 1521 - Bloco C- 6º Andar
Bairro - Capoeiras - Telefone - (48) 3665-8132
E-mail. conen@ssp.sc.gov.br
CEP: 88.085-000 - Florianópolis-SC



Assinaturas do documento



Código para verificação: **VYO372H4**

Este documento foi assinado digitalmente pelos seguintes signatários nas datas indicadas:



FERNANDO HENRIQUE DA SILVEIRA (CPF: 003.XXX.699-XX) em 13/03/2023 às 17:05:44

Emitido por: "SGP-e", emitido em 15/06/2018 - 09:31:05 e válido até 15/06/2118 - 09:31:05.

(Assinatura do sistema)

Para verificar a autenticidade desta cópia, acesse o link <https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo/conferencia-documento/U1NQXzY5NjhfMDAwMDAwNzZfNzZfMjAyM19WVU8zNzJINA==> ou o site

<https://portal.sgpe.sea.sc.gov.br/portal-externo> e informe o processo **SSP 0000076/2023** e o código **VYO372H4** ou aponte a câmera para o QR Code presente nesta página para realizar a conferência.

Curitibanos 06 de Outubro de 2024

Visita do Prefeito Klebson Lima e sua comitiva

Curso oferecido pelo SEANI – Curitibanos

Acompanhamento Secretaria de Saúde – Curitibanos UpA – São Luis



Ailton Buck
Responsável Técnico
A.S. CRESS 4171

“ No amor do próximo o pobre é rico; sem amor do próximo o rico é pobre ”

(Sto. Agostinho)

ORGANIZADORES

Maria de Lourdes de Souza
Alan Indio Serrano
Bruno Panerai Velloso
Bruno Rodolfo Schlemper Junior
Marisa Monticelli
Ricardo José Araújo de Oliveira
Sebastião Iberes Lopes Melo
Tadeu Lemos

COMUNIDADES TERAPÊUTICAS: INOVAÇÃO E PERSPECTIVAS



Sumário

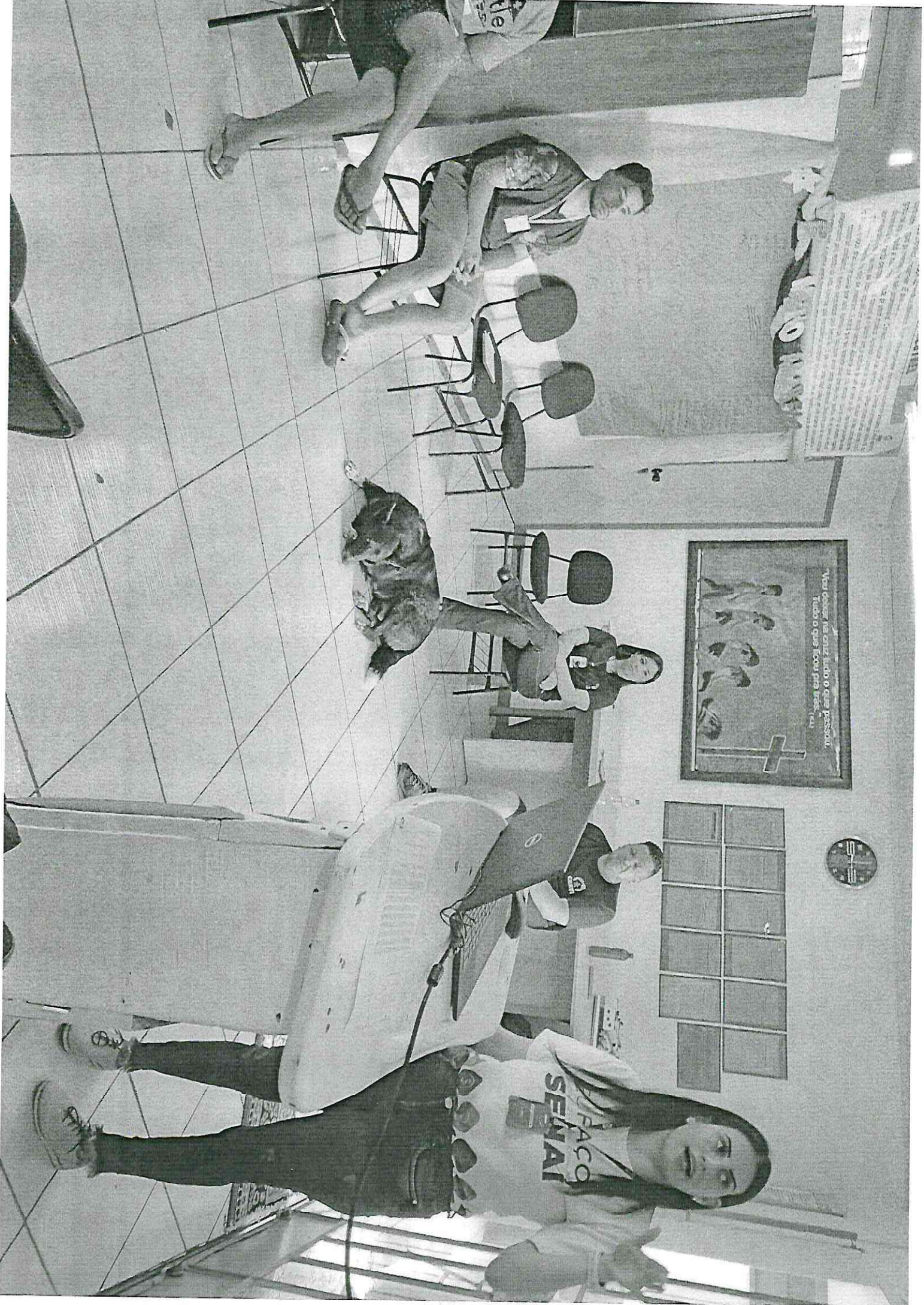
4.4	Parcerias e pactuações nas comunidades terapêuticas em Santa Catarina: perspectivas reveladas	198
	Sebastião Iberes Lopes Melo Ricardo José Araújo de Oliveira Marcos Molinari	
4.5	Perspectivas de integração com a rede de atenção psicossocial	213
	Tadeu Lemos Edmundo Gentile Alan Indio Serrano	
	TÓPICOS ESPECIAIS	
5.1	Adolescentes e crianças: dependência de substâncias psicoativas e acolhimento ético em comunidades terapêuticas	231
	Alan Indio Serrano Tadeu Lemos Rosalie Kupka Knoll Anna Paula Genoefa Macarini Bruno Rodolfo Schlemper Júnior Maria de Lourdes de Souza	
5.2	Prevenção do alcoolismo: atenção ao jovem na escola	262
	Tadeu Lemos Tereza Mendes Diniz de Andrade Barroso	
5.3	Organizações coletivas	
5.3.1	ACCTE e sua importância para as comunidades terapêuticas	278
	Alton Buck	
5.3.2	Federação das Comunidades Terapêuticas de Santa Catarina	283
	Roberto Ramos da Silva	
5.3.3	CONFENACT A representação nacional das comunidades terapêuticas	287
	Egon Schlüter	

Postura e Desenvolvimento Profissional

SENAI
PELO FUTURO DO TRABALHO

700









Importantes convênios firmados nos últimos dias, com entidades que auxiliam a fazer de Curitiba um lugar mais digno pra viver 🌸



1º. Seminário Estadual de Técnicos que atuam em Comunidades Terapêuticas





Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitiba

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 7/2023

Adriano Stedile de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, DECLARA para os devidos fins, a quem possa interessar, que a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 135, bairro São Luiz, município de Curitiba, inscrita no CNPJ nº 022.011.065/0002-49, fundada em 1º de maio de 1999, está em pleno e regular funcionamento, desde a sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual com mandato de 1/1/2021 a 1/1/2023, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Leila Teresinha de Oliveira
RG: 2.194.050 SSP/SC
CPF: 021.102.188-19
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua dos Ipês, nº 49, Joinville SC

VICE-PRESIDENTE: Ulice João Fiorese
RG: 288.431 SSP/SC
CPF: 347.545.209-04
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Osvaldo Aranha, nº 135, bairro São Luiz, Curitiba SC

SECRETÁRIA: Karin Cristina Denardi
RG: 4.150.565 SSP/SC
CPF: 071.007.459-00
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Orlando Ganz, nº 839, Curitiba SC

TESOUREIRA: Elizandra Bortolotto
RG: 2.894.187 SSP/SC
CPF: 841.221.309-59
ENDEREÇO RESIDENCIAL: Guararapes, 1407 - Apto. 904, bairro Vila Izabel, Curitiba PR

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações nas finalidades a que está vinculada.

Curitiba, 8 de novembro de 2023.

Adriano Stedile de Souza
Presidente da Câmara



Sistema de Cadastramento Unificado de Fornecedores - SICAF

Declaração

Declaramos para os fins previstos na Lei nº 8.666, de 1993, conforme documentação registrada no SICAF, que a situação do fornecedor no momento é a seguinte:

Dados do Fornecedor

CNPJ: 02.011.065/0002-49 DUNS®: 67*****27
Razão Social: CASA DE RECUPERACAO AGUA DA VIDA CRAVI
Nome Fantasia: CRAVI
Situação do Fornecedor: Credenciado Data de Vencimento do Cadastro: 17/07/2024
Natureza Jurídica: ASSOCIAÇÃO PRIVADA
MEI: Não
Porte da Empresa: Demais

Ocorrências e Impedimentos

Ocorrência: Nada Consta
Impedimento de Licitar: Nada Consta

Níveis cadastrados:

Fornecedor possui alguma pendência no Nível de Cadastramento indicado. Verifique mais informações sobre pendências nas funcionalidades de consulta.

I - Credenciamento

II - Habilitação Jurídica

III - Regularidade Fiscal e Trabalhista Federal

Receita Federal e PGFN	Validade:	13/12/2023
FGTS	Validade:	15/11/2023
Trabalhista (http://www.tst.jus.br/certidao)	Validade:	26/12/2023

IV - Regularidade Fiscal Estadual/Distrital e Municipal

Receita Estadual/Distrital	Validade:	30/01/2024
Receita Municipal	Validade:	07/01/2024

VI - Qualificação Econômico-Financeira

Validade: 31/05/2024

Esta declaração é uma simples consulta e não tem efeito legal

Emitido em: 08/11/2023 10:44

CPF: 603.937.189-72 Nome: LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA

Ass: _____



Estado de Santa Catarina Câmara de Vereadores de Curitiba

ATESTADO DE FUNCIONAMENTO Nº 3/2023

Adriano Stedile de Souza, Presidente da Câmara de Vereadores de Curitiba, Estado de Santa Catarina, DECLARA para os devidos fins, a quem possa interessar, que a CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI, com sede na rua Osvaldo Aranha, nº 135, bairro São Luiz, município de Curitiba, inscrita no CNPJ nº 022.011.065/0002-49, fundada em 1º de maio de 1999, está em pleno e regular funcionamento, desde a sua fundação, cumprindo suas finalidades estatutárias, sendo a sua diretoria atual com mandato de 1/1/2021 a 1/1/2023, constituída dos seguintes membros:

PRESIDENTE: Leila Teresinha de Oliveira

RG: 2.194.050 SSP/SC

CPF: 021.102.188-19

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua dos Ipês, nº 49, Joinville SC

VICE-PRESIDENTE: Ulice João Fiorese

RG: 288.431 SSP/SC

CPF: 347.545.209-04

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Osvaldo Aranha, nº 135, bairro São Luiz, Curitiba SC

SECRETÁRIA: Karin Cristina Denardi

RG: 4.150.565 SSP/SC

CPF: 071.007.459-00

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Rua Orlando Ganz, nº 839, Curitiba SC

TESOUREIRA: Elizandra Bortolotto

RG: 2.894.187 SSP/SC

CPF: 841.221.309-59

ENDEREÇO RESIDENCIAL: Guararapes, 1407 - Apto. 904, bairro Vila Izabel, Curitiba PR

DECLARO, sob as penas do art. 299 do Código Penal, que a Entidade acima identificada não remunera os membros de sua Diretoria pelo exercício específico de suas funções, não distribui resultados, dividendos, bonificações, participações ou parcela de seu patrimônio, sob nenhuma forma e aplica as subvenções e doações nas finalidades a que está vinculada.

Curitiba, 23 de fevereiro de 2022.

Adriano Stedile de Souza
Presidente



Estado de Santa Catarina
Prefeitura de Curitiba

ANEXO IV

PARECER DO ÓRGÃO DO ESTADO OU MUNICÍPIO

Instituição: Cravi – Casa de Recuperação Água da Vida
Endereço: Rua Osvaldo Aranha, 135
Bairro: São Luis
CEP: 89520-000
Estado/Município: Curitiba SC
Telefones (49) 9 99726253 e 49 9 98331830
E-mail institucional: cravi.curitibanos1999@gmail.com
Capacidade da instituição 24 leitos (verificada em visita <i>in loco</i>):
Número de vagas para adultos masculino: 24
Infraestrutura da instituição (verificada em visita <i>in loco</i>):
ALOJAMENTO
Possui acomodações individuais e espaço para guarda de roupas e de pertences com dimensionamento compatível como número de residentes e com área que permita a livre circulação (x) SIM () NÃO
Banheiro para residentes dotado de bacia, lavatório e chuveiro com dimensionamento compatível com o número de residentes (sugere-se mínimo de 01 cada 06 acolhidos) (x) SIM () NÃO
Portas dos ambientes de uso dos residentes com travamento simples, sem o uso de trancas ou chaves (x) SIM () NÃO
SETOR DE REABILITAÇÃO E CONVIVÊNCIA
Sala de atendimento individual (x) SIM () NÃO
Sala de atendimento coletivo (x) SIM () NÃO
Área para realização de oficinas de trabalho (x) SIM () NÃO
Área para realização de atividades laborais (x) SIM () NÃO

Área para prática de atividades desportivas (x) SIM () NÃO
Área para prática de atividades desportivas (x) SIM () NÃO
SETOR DE APOIO LOGÍSTICO
Possui cozinha (x) SIM () NÃO
Possui refeitório (x) SIM () NÃO
Possui lavanderia coletiva (x) SIM () NÃO
Possui almoxarifado (organizado e limpo) (x) SIM () NÃO
Possui área para depósito de material de limpeza (x) SIM () NÃO
Possui abrigo de resíduos sólidos (lixo) (x) SIM () NÃO
MEDICAMENTOS
O responsável técnico assume a responsabilidade pela administração e guarda de medicamentos em uso pelos residentes (individualizados em armário com chaves) (x) SIM () NÃO
Medicação fica acondicionada junto com a prescrição médica e identificada com o nome do residente. (x) SIM () NÃO
EXPERIENCIA
A entidade possui experiência, nos últimos 2 (dois) anos, de atividades de serviços de acolhimento a dependentes químicos, em regime residencial transitório e de caráter exclusivamente voluntário. (x) SIM () NÃO

A partir de verificação in loco, realizada em 08/11/2023, manifesto o parecer de que a entidade **Cravi – Casa de Recuperação Água da Vida** atende aos requisitos dispostos na Resolução de Diretoria Colegiada (RDC) nº 29/11 – ANVISA, e encontra-se em condições de prestar serviços de acolhimento a pessoas com transtornos decorrentes do uso, abuso ou dependência de substâncias psicoativas. Para todos os efeitos legais, declaro serem verdadeiras todas as informações registradas neste documento, devidamente preenchido e por mim conferido e assinado.

Curitiba, 09 de novembro de 2023.

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
 DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA
 Vanessa Mendes Ribeiro
 Chefe de Divisão de Vigilância Sanitária



ATA 32

Assuntos:

- Alteração de Endereço da Filial da Cravi – 16/11/2020
- Alteração na Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal – 16/11/2020

DESDE 1997 RECUPERANDO VIDAS

cravi.org.br | Contato: 41.3556-6100 - cravi@cravi.org.br

f @ongocravi @cravi.org

CASA DE RECUPERAÇÃO ÁGUA DA VIDA - CRAVI

CNPJ/MF N.º 02.011.065/0001-68

ATA N.º 32 – DATA 16/11/2020

Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.902 no Livro A-108

Ata n.º 32 (trinta e dois) da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI convocada por edital fixado em 06 (seis) de novembro do corrente ano, conforme prevê o capítulo IV artigo 16º do presente estatuto e realizada em 16 (dezesesseis) de Novembro de 2020, às 15h00min (quinze horas), na Sede Matriz da Casa de Recuperação Água da Vida - CRAVI, sito à Rua Antônio Stochero, 3236, Bairro Campo Grande, Almirante Tamandaré- PR. Os diretores reuniram-se em Assembleia Geral Extraordinária em modo eletrônico - videoconferência, de acordo com a Lei Federal nº. 14.010, de 10.06.2020, Artigo 5º, conforme assinatura na lista de presença anexa, para analisarem e aprovarem as seguintes Pautas: **1) Mudança de endereço da sede Filial da CRAVI junto ao Estatuto Social – Consolidado; 2) Alteração na Diretoria Estatutária do mandato do período de 15/07/2018 à 14/07/2028.** 1) Presidiu a reunião a Sra. Leila Teresinha de Oliveira – Presidente da Cravi e portadora da Carteira de Identidade Civil RG. nº. 2.194.050 - SSP/SC e CPF sob nº 603.937.189-72, que agradeceu a presença de todos, e solicitou a mim, Karin Cristina Denardi, a secretariar a presente reunião. Deu-se então início a pauta da reunião.

Ato contínuo, a Presidente Leila informou a todos os presentes a necessidade de se alterar o endereço da sede FILIAL da CRAVI, cujo endereço anterior era: Escritório de contato, localizado na Rua Irmã Carmelita Maria, 106, Bacacheri – CEP. 82.510-380, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.011.065/0003-20, agora passa a ser registrado no Estatuto como: **Escritório de contato, localizado na Rua Roberto Lambach, nº 145 - Bacacheri - CEP 82515-280, no Município de Curitiba, Estado do Paraná, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 02.011.065/0003-20**, cuja proposta foi colocada à apreciação de todos, sendo que foi aprovada por aclamação e unanimidade pelos presentes. 2) Os seguintes diretores apresentaram cartas de renúncia para os seguintes cargos:

Tesoureira: **Fernanda Wenningkamp Wzorek** R.G. 7.269.604-2 SSP-PR e C.P.F. 030.129.909-92, em seu lugar foi proposto o nome de Elizandra Bortolotto com os dados abaixo nominados.

Presidente do Conselho Fiscal: **Emanuelly Fujiko Messias Nagatomy**, R.G. 10.582.819-5 e C.P.F 077.838.669-48, em seu lugar foi proposto o nome de Renan Gomes de Oliveira com os dados abaixo nominados.

Conselheira Fiscal: Por motivo de falecimento de **Maria Inez Sodré Gonçalves** RG 3.084.167-0-PR e CPF 274.131.449-72, em 05 de agosto de 2020, conforme Certidão de Óbito anexa, o cargo foi proposto o nome de Mariana Homen com os dados abaixo nominados.

Os demais cargos da Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal, permanecem inalterados.

Ato contínuo, os nomes propostos foram submetidos à avaliação e votados pela maioria dos presentes. Sendo assim a Diretoria Estatutária e Conselho Fiscal do **mandato do período de 15/07/2018 à 14/07/2028**, ficou assim constituída:

Presidente: **Leila Teresinha de Oliveira**, brasileira, natural de Joinville – SC, Administradora de Reservas, união estável, R.G. 2.194.050 SSP/SC, emitido em 07/06/2006, C.P.F. 603.937.189-72, residente e domiciliado a Rua dos Ipês, 49 no município de Joinville no estado de Santa Catarina;

Vice Presidente: **Ulise João Fiorese** brasileiro, natural de Fraiburgo – SC, Consultor em Dependência Química, Casado, RG. 288.431 SSP/SC emitido em 28/08/2014, CPF: 347.545.209-04, residente e domiciliado à Rua Osvaldo Aranha, 135, bairro São Luiz município de Curitiba, no estado de Santa Catarina;

Secretaria: **Karin Cristina Denardi** brasileira, natural de Curitiba – SC, Enfermeira, solteira, RG.: 4.150.565 SSP-SC emitido em 25/03/2015, CPF: 071.007.459-00, residente e domiciliada à Rua Orlando Ganz, 839, Município de Curitiba, no estado de Santa Catarina;

Tesoureira: **Elizandra Bortolotto**, brasileira, natural de Curitiba – SC, Representante Comercial, solteira, R.G. 2.894.187 SSP-SC emitido em 21/05/2005, C.P.F. 814.221.309-59, e-mail elizandrabortolotto@hotmail.com fone 41-99602-6768, residente e domiciliada à Rua Guararapes, 1407 – AP 0904 - bairro Vila Izabel - CEP 80320-210 no município de Curitiba, no estado do Paraná;

Presidente do Conselho Fiscal: **Renan Gomes de Oliveira**, brasileiro, natural de Curitiba – PR, Contador, casado, RG 11062460-3 SESP PR e CPF 079.093.889-85, e-mail rgocontabil@outlook.com – fone: 41-99806-7544, residente e domiciliado à Rua Vinte e Nove de Junho, 267 – Tr 04 – Ap 701 – And 05 – Bacacheri – CEP 82515-396 no município de Curitiba, no estado do Paraná;

Conselheira Fiscal - Mariana Homen - brasileira, natural de Curitiba – SC, autônoma, solteira, RG 1.828.208 - SC, emitido em 15/03/2018, CPF 787.789.309-44, residente e domiciliada na Rua Ana Costa, 560 – Centro – CEP 89520-000 – no município de Curitiba, no estado de Santa Catarina.

Conselheiro Fiscal - Marcos Ribeiro dos Santos - brasileiro, natural do Alto Paraná - PR, educador social, solteiro, R.G. 8.242.422-9 SSP/PR, emitido em 21/06/2002, CPF 030.642.079-11, residente e domiciliado Rua Pedro Ivo, 560, Ap 02 - Centro - CEP 80010-020 - no município de Curitiba no estado do Paraná;

Conselheiro Fiscal - José Luciano Lima - brasileiro, natural de Curitiba - SC, separado, pedreiro, R.G. 3.049.287 SSP/SC, emitido em 27/05/2009, C.P.F.015.841.789-57, residente e domiciliado a Rua Osvaldo Aranha, 135 no município de Curitiba no estado de Santa Catarina.

Inexistindo qualquer outra deliberação, encerrou-se a reunião às 17h00min (dezessete horas), lavrou-se a presente ata que foi lida e aprovada por todos os membros, sem quaisquer ressalvas, a qual fica assinada e dirigida ao Cartório Competente para os devidos registros legais.

Almirante Tamandaré - PR, 16 de Novembro de 2020.

LEILA
TERESINHA DE
OLIVEIRA:6039
3718972

Assinado de forma
digital por LEILA
TERESINHA DE
OLIVEIRA:60393718972
Dados: 2021.02.03
13:19:56 -03'00'

LEILA TERESINHA DE OLIVEIRA

R.G. 2.194.050 SSP/SC

CPF: 603.937.189-72

Presidente

Karin Cristina Denardi
KARIN CRISTINA DENARDI

RG. 4.150.565 SSP-SC

CPF: 071.007.459-00

Secretaria

RAFAEL KENDI SASS

OAB/PR 72.287

Registro de Títulos e Documentos
Registro de Pessoas Jurídicas
do Foro Regional de Almirante Tamandaré-PR

SeLo: 0001846PJAA0000000045212

Consulte em <http://funarpen.com.br>

Protocolado sob nº 484.392

Registrado sob nº 16.902

Livro nº A-108

Almirante Tamandaré-PR, 24/02/2021.

Arthur Estelão Leopoldo Conter Junior
Arthur Estelão Leopoldo Conter Junior - Oficial





Registro Civil das Pessoas Jurídicas
Foro Regional de Almirante Tamandaré
Comarca da Região Metropolitana de Curitiba-Pr
REGISTRADO SOB Nº
16.902 no Livro A-108



Ata nº 32 (trinta e dois) da reunião da Assembleia Geral Extraordinária da
Casa de Recuperação Água da Vida – CRAVI

LISTA DE PRESENÇA

<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>[Handwritten Signature]</u>
<u>Ulisses T. Soares</u>	<u>Kevin Cristiano Demard</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>Emanuelle Tagatomy</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>[Handwritten Signature]</u>
<u>[Handwritten Signature]</u>	<u>_____</u>

Almirante Tamandaré – PR, 16 de Novembro de 2020.

DESDE 1997 RECUPERANDO VIDAS

cravi.org.br | Contato: 41 3556-6100 - cravidacravi.org.br

f @onguacravi @cravi.org